Município de Capivari de Baixo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MULTIENTIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º	**44/2026/PMCB/FMS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	**111/2026/PMCB/FMS**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.663/2023 e alterações, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Capivari de Baixo/SC, bem como dos demais órgãos conveniados, visando assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação dos ambientes e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Itens do processo

1.1. A licitação será dividida em item(s) e/ou grupo(s) de item(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.2. Relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. Critério de julgamento:	Menor preço unitário
1.5. Disponibilização do Edital e anexos:	https://capivaridebaixo.sc.gov.br/ https://bll.org.br/editais/
1.6. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:**	**às 8 horas do dia 26/11/2026.**
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Até às 8 horas do dia 10/12/2026.**

Município de Capivari de Baixo

Início da sessão pública e disputa de lances: **MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado**	**10/12/2026, às 9h**

1.7. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico até às 8h00min do dia designado para a realização da sessão pública de disputa, conforme data prevista no item anterior.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/home/login).

3.1.1. Quaisquer dúvidas relacionadas ao acesso ou à utilização do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas por meio dos canais de atendimento da plataforma eletrônica em que será realizada a licitação, por meio dos telefones: (41) 3097-4646 | (41) 3097-4600.

3.1.2. Na hipótese de o licitante não obter contato por meio dos telefones acima indicados, poderá utilizar os demais canais de atendimento disponibilizados pela plataforma eletrônica, acessíveis por meio de seu sítio eletrônico oficial.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, se for o caso.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10.Dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5.11.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço

que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DAS REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Não será necessário o envio da documentação de habilitação antes do início da sessão pública aprazada no preâmbulo deste Edital.

5.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.4.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

5.5. A falsidade das declarações de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data limite para apresentação da proposta.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso aos demais licitantes os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, não podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Município de Capivari de Baixo

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando os serviços prestados se tratarem de disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Município de Capivari de Baixo

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo seguinte critério:	**Menor preço unitário.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,01 (um centavo).**

Da fase competitiva e do modo de disputa

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma prevista neste edital.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Município de Capivari de Baixo

7.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou no chat da plataforma onde está sendo realizada a licitação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá, no ato do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, assinalar, em campo próprio, a declaração de enquadramento como ME/EPP, a fim de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. A ausência dessa declaração implicará a renúncia ao direito de utilização dos benefícios legais aplicáveis.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o

resultado do julgamento.

Da negociação e da apresentação da proposta adequada

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Nesse mesmo prazo, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação.

7.17.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame, por falta de condição de participação.

Município de Capivari de Baixo

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Da análise da exequibilidade da proposta

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, na qual se verifique:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Das amostras

8.9. Exigência de apresentação de amostra para o presente certame:	**Não**

8.10. Quando exigida a apresentação de amostra, serão observadas as seguintes regras:

8.10.1. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação realizada pelo Pregoeiro, por meio do chat da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

8.10.2. O resultado do julgamento das amostras será divulgado na plataforma eletrônica

utilizada para a realização do certame.

8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.5. Caso a avaliação da amostra implique sua destruição, total ou parcial, não será devida qualquer indenização ou ressarcimento ao licitante.

8.10.6. Caso a amostra não seja destruída durante a avaliação, ficará facultado ao licitante retirá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da divulgação do resultado definitivo do julgamento das propostas. Decorrido esse prazo sem manifestação do licitante, a Administração poderá dar à amostra a destinação que entender adequada, sem que lhe caiba qualquer responsabilidade. Os custos relativos à retirada e ao transporte da amostra correrão integralmente por conta do licitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

9.2. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, a **PROPOSTA READEQUADA** ao último lance ofertado, bem como todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Termo de Referência.

9.3. É de inteira responsabilidade do licitante manter disponíveis, em formato compatível com a plataforma eletrônica, todos os documentos de habilitação exigidos, bem como possuir pleno conhecimento sobre os procedimentos necessários ao seu envio por meio da plataforma. Eventual impossibilidade de encaminhamento dos documentos por falta de preparo, desconhecimento da plataforma ou indisponibilidade dos arquivos não justificará a prorrogação do prazo concedido pelo Pregoeiro.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.

Das regras para análise dos documentos de habilitação

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame; e

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. A habilitação do licitante será verificada por meio da análise dos documentos encaminhados na plataforma eletrônica.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, este será inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

Da realização de diligência

9.11. Sendo a hipótese de realização de diligência acerca da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro realizará 1 (uma) diligência para regularização dos documentos.

9.11.1. O prazo da diligência será de **2 (DUAS) HORAS**;

9.11.2. Não cumprida a diligência, a licitante será desclassificada ou inabilitada.

9.12. Se o Pregoeiro verificar que a primeira diligência não foi cumprida em razão de falha de comunicação ou outra situação justificável, poderá, a seu critério, realizar uma segunda e última diligência, sendo vedada quando houver indícios de desídia ou má-fé do licitante.

Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

9.13. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

9.14. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação.

9.16. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Município de Capivari de Baixo

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7.1. A convocação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo licitante em seu cadastro na plataforma eletrônica. Compete exclusivamente ao licitante manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar o recebimento das comunicações encaminhadas ao referido endereço eletrônico, não podendo alegar o seu não recebimento como justificativa para o descumprimento de prazos ou obrigações previstas neste Edital.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será

estabelecida no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e deverá ser realizado em campo próprio da plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação.

12.3.3.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação realizada na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma eletrônica.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo e/ou fora da plataforma eletrônica não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e será aberto automaticamente na plataforma eletrônica.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio da plataforma eletrônica.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e as especificações estabelecidas neste

Município de Capivari de Baixo

Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

15.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

15.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

15.12.6. ANEXO VI – Ficha Cadastral;

15.12.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta.

Capivari de Baixo/SC [documento assinado eletronicamente].

JESSICA MARTINS CAMILO:07721061938

Assinado de forma digital por JESSICA MARTINS CAMILO:07721061938
Dados: 2026.11.25 10:50:56 -03'00'

JÉSSICA MARTINS CAMILO
Secretária de Gestão e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

TERMO DE REFERENCIA

Órgão requisitante:	Município de Capivari de Baixo/SC e demais órgãos conveniados
Responsável:	Magali Pickler Isidoro Pereira

1. **Objeto:** Aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Capivari de Baixo/SC, bem como dos demais órgãos conveniados, visando assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação dos ambientes e continuidade da prestação dos serviços públicos.

1.2. Descrição dos itens: Produtos de higiene e limpeza, conforme especificações, unidades de medida e quantidades definidas pela Administração.

2. Condições gerais da contratação:

2.1

ITEM	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Qtde Geral	Total Geral
1	Água sanitária para uso doméstico – 5 litros - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5% p/p, incolor. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio como estabilizantes. Embalagem de 5 litros, com rótulo contendo as informações exigidas pela Portaria nº 15 da ANVISA, produto registrado no órgão. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Selo de certificação do INMETRO.	UN	R$ 9,06	3.280	R$ 29.716,80
2	Álcool líquido 70% etílico hidratado – 5 litros - Álcool etílico hidratado a 70º INPM, líquido, condicionado em frasco plástico de 5 litros, com registro e/ou notificação na ANVISA. Rótulo com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Certificado do INMETRO.	UN	R$ 32,60	2.089	R$ 68.101,40
3	Amaciante de roupa – galão com 5 litros - Amaciante de roupas, composição à base de quaternário de amônio, água, essência e conservante. Embalagem tipo galão com 5 litros, com identificação do produto, lote, validade e composição, e registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UN	R$ 9,00	1.072	R$ 9.648,00
4	Balde redondo em polietileno de alta densidade – mínimo 15 litros - Balde redondo em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, capacidade mínima de 15 litros, alça em aço galvanizado com reforço no encaixe.	UN	R$ 10,39	313	R$ 3.252,07
5	Cera líquida clássica – 750 ml - Cera líquida clássica, 750 ml, cores diversas, indicada para aplicação em diferentes tipos de piso. Embalagem com identificação do produto, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Data de fabricação inferior a 30 dias da data de entrega e validade mínima de 6 meses.	UN	R$ 5,36	612	R$ 3.280,32
6	Cesto para lixo, 150 litros, com tampa - Cesto para lixo em polietileno, formato cilíndrico, capacidade de 150 litros, com tampa articulada e alça reforçada para transporte.	UN	R$ 201,88	324	R$ 65.409,12
7	Cloro líquido inorgânico – galão com 5 litros - Cloro líquido inorgânico à base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 3,9% a 5,6%, contendo cloreto de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 (bactericida) e 1:50 (bacteriostático). Acondicionado em embalagem plástica escura de 5 litros, com tampa rosqueável que impeça a entrada de ar, embalado em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado. Validade	UN	R$ 25,66	2.300	R$ 59.018,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

	mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA.				
8	Corda para varal em nylon - Corda para varal em nylon e poliéster com revestimento em PVC, material resistente à intempérie, pacote com 15 metros, embalado em pacote plástico contendo dados do fabricante e informações do produto.	UN	R$ 9,10	258	R$ 2.347,80
9	Desinfetante líquido com ação bactericida – 5 litros - Desinfetante líquido com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para uso em superfícies laváveis em geral, disponível em diversas fragrâncias conforme solicitação. Composição à base de amônio quaternário, conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Certificado do INMETRO.	UN	R$ 9,66	3.437	R$ 33.201,42
10	Desodorante em pedra para vaso sanitário - Desodorante sanitário em pedra, para uso em vaso sanitário, com ação higienizante e bactericida, fragrância agradável. Caixa contendo 1 suporte e 1 refil de 30 g.	UN	R$ 3,36	720	R$ 2.419,20
11	Detergente líquido de louça neutro biodegradável – 5 litros - Detergente líquido para louças, neutro, biodegradável, incolor, distribuído em frasco plástico de 5 litros com alça reforçada e empilhável, resistente à ruptura. Composição: tensoativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo, com pH entre 5,5 e 8,0. Embalagem opaca, de plástico rígido, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Produto transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados, e inócuo à pele. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA; fabricante com autorização de funcionamento junto ao órgão.	UN	R$ 15,33	2.930	R$ 44.916,90
12	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon - Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon, cabo com comprimento mínimo de 17 cm, acompanhada de suporte para armazenamento.	UN	R$ 7,51	569	R$ 4.273,19
13	Esponja de lã de aço-carbono: Esponja de lã de aço-carbono, abrasividade fina, indicada para limpeza e polimento, peso de 60 g, pacote plástico contendo 8 unidades.	UN	R$ 2,39	1.226	R$ 2.930,14
14	Esponja de louça dupla face - Esponja de louça dupla face — lado amarelo em espuma de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo — abrasividade média, medindo aproximadamente 100 mm x 75 mm x 23 mm (tolerância de até 10 mm a mais). Embalagem contendo no mínimo 3 unidades.	UN	R$ 1,51	3.599	R$ 5.434,49
15	Flanela 100% algodão - Flanela 100% algodão, cor amarela em tom forte, lisa, medindo aproximadamente 28 x 38 cm (tolerância de 2 cm para mais ou para menos).	UN	R$ 1,98	2.280	R$ 4.514,40
16	Inseticida aerossol – 300 ml - Inseticida doméstico em aerossol, eficaz contra moscas, pernilongos e mosquitos (inclusive vetor da dengue) e suas larvas, à base de transflutrina (0,003%) e ciflutrina (0,025%), com emulsificantes, água, solventes e propelente. Embalado em frasco metálico de 300 ml. Registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	UN	R$ 9,45	1.229	R$ 11.614,05
17	Kit completo de limpeza – espremedor, mop e placa sinalizadora - Kit completo destinado à limpeza úmida de pisos, contendo todos os itens necessários para utilização: 1 carro funcional; 1 balde duplo de 30 litros com espremedor lateral (2 águas), compatível com mops convencionais e planos; 1 cabo telescópico de alumínio extensível de 1,40 m; 1 haste tipo garra plástica; 1 refil (mop) tipo loop cinza de 320 g; 1 placa	UN	R$ 470,70	107	R$ 50.364,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

	sinalizadora de piso molhado.				
18	Limpa-vidros com borrifador 500 ml: Limpa-vidros, frasco de 500 ml com borrifador, composição lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água. Rótulo conforme legislação vigente. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	UN	R$ 6,76	1.375	R$ 9.295,00
19	Lixeira para banheiro - Lixeira para banheiro em plástico polietileno resistente, acionamento por pedal, capacidade entre 10 e 12 litros, com cesto interno removível, formato cilíndrico, cor branca.	UNI	R$ 70,14	524	R$ 36.753,36
20	Lixeira para copos descartáveis - Lixeira para copos descartáveis (café e água), em PVC, formato cilíndrico com base plástica que proporciona nivelamento adequado ao solo, destinada ao descarte de copos após o uso, com identificação adesivada de sinalização para descarte. Capacidade mínima para 300 copos; dimensões mínimas de 75 cm de altura, 12 cm de largura e 19,5 cm de comprimento.	UN	R$ 45,64	140	R$ 6.389,60
21	Lixeira plástica 100 litros, com tampa - Lixeira plástica com tampa, capacidade de 100 litros, resistente e de boa qualidade, altura aproximada de 720 mm, diâmetro de 540 mm e peso aproximado de 2,9 kg.	UN	R$ 123,30	397	R$ 48.950,10
22	Lixeira redonda 30 litros - Lixeira redonda em polietileno de alta densidade, resistente, com tampa, composição em polipropileno (PP), capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 40,5 x 35,5 x 49,0 cm.	UN	R$ 32,67	409	R$ 13.362,03
23	Lixeira redonda 50 litros - Lixeira redonda em polipropileno, articulável, superfície lisa que facilita a limpeza, capacidade de 50 litros, com tampa acionada por pedal e haste de acionamento resistente que garante durabilidade da abertura. Dimensões aproximadas (A x L x P): 68,5 x 44,5 x 40 cm.	UN	R$ 44,27	377	R$ 16.689,79
24	Luva de látex descartável (caixa) - Luva de látex descartável, tamanhos P, M e G, caixa contendo 100 unidades. Material: látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, com pó, cor natural do látex, com boa resistência e elasticidade.	CX	R$ 20,17	2.275	R$ 45.886,75
25	Mangueira de jardim, 30 m, com bico - Mangueira de jardim com 30 metros de comprimento, fabricada em PVC flexível, reforçada com trama de fios de poliéster, resistente à ação de raios ultravioleta, com engate rápido e bico regulador de jato acoplado.	UN	R$ 146,23	68	R$ 9.943,64
26	Odorizador de ambiente - Odorizador de ambiente em aerossol, composição: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, desnaturante (benzoato de denatônio), coadjuvante, fragrância, veículo e propelente. Conteúdo de 360 ml / 250 g, disponível em diversos aromas.	UN	R$ 10,06	925	R$ 9.305,50
27	Pá para lixo, com coletadora - Pá para lixo com coletadora acoplada e articulável, com borracha na extremidade para facilitar o recolhimento, medindo aproximadamente 11 x 27 x 27 cm, cabo de madeira com revestimento plástico medindo no mínimo 120 cm, com rosca de fácil encaixe na base coletora.	UN	R$ 7,00	289	R$ 2.023,00
28	Pano alvejado para limpeza - Pano alvejado para limpeza, cor branca, medindo aproximadamente 65 x 45 cm.	UN	R$ 4,06	1.920	R$ 7.795,20
29	Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão : Pano para limpeza em algodão 100%, branco, alvejado, duplo, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa e bem fechada, medindo no mínimo 45 x 60 cm (tolerância de 5 cm para mais), com etiqueta de identificação do produto.	UN	R$ 4,72	1.930	R$ 9.109,60

30	Papel toalha em rolo - Papel toalha em bobina (rolo), folha simples, cor branca, gramatura mínima de 20 g/m², 100% fibras celulósicas, picotado, com alta absorção e resistência ao rasgo quando úmido. Rolo com no mínimo 60 metros de comprimento e 20 cm de largura, compatível com suportes de parede padrão. Embalagem com identificação do produto, fabricante, lote e validade.	UN	R$ 3,18	345	R$ 1.097,10
31	Papel toalha interfolhado, 2 dobras - Papel toalha interfolhado, classe 1, cor branca, 2 dobras, gramatura mínima de 32 g/m², 100% fibras celulósicas virgens, com boa absorção e resistência. Embalagem com identificação do produto, fabricante, lote e validade.	UN	R$ 10,34	9.350	R$ 96.679,00
32	Par de luvas de látex - Par de luvas de segurança em látex natural, acabamento interno liso ou flocado, palma antiderrapante, tamanhos P, M e G.	UN	R$ 2,57	760	R$ 1.953,20
33	Pasta de limpeza pesada à base de sabão de coco - Pasta de limpeza pesada à base de sabão de coco associado a agente mineral, com 400 g, destinada à limpeza de superfícies em geral, principalmente mármores, pisos e azulejos, com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Rótulo com informações conforme legislação vigente e registro na ANVISA.	UN	R$ 12,90	805	R$ 10.384,50
34	Prendedor de roupa, plástico – pacote com 12 unidades - Prendedor de roupa em plástico resistente, modelo tradicional, composto por duas partes presas por arame, pacote com 12 unidades.	UN	R$ 3,16	373	R$ 1.178,68
35	Rodo 30 cm, com lâminas de borracha reforçada e dupla - Rodo com lâminas de borracha reforçada e dupla, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 30 cm, cabo com revestimento plástico medindo aproximadamente 1,40 m, com ponta emborrachada para encaixe rosqueável na base e gancho na extremidade oposta para pendurar.	UN	R$ 5,69	431	R$ 2.452,39
36	Sabão em barra à base de sódio e glicerina : Sabão em barra à base de sódio, glicerina, cloreto de sódio e etileno-hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em barras pesando no mínimo 200 g, acondicionado em pacotes de até 1 kg. Embalagem com identificação, procedência, número de lote e validade, produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	UN	R$ 3,33	522	R$ 1.738,26
37	Sabão em pó - Sabão em pó para lavagem de roupas, com tensoativos biodegradáveis, à base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água, com componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, matéria ativa aniônica mínima de 11%. Embalado em caixa de papelão com 1 kg, com informações do produto e do fabricante gravadas na embalagem. Registro e/ou notificação na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante junto ao órgão.	UN	R$ 6,17	430	R$ 2.653,10
38	Sabão líquido – embalagem com 5 litros - Sabão líquido, embalagem com 5 litros, biodegradável, com perfume suave. Embalagem com todas as informações referentes a lote, validade, fabricação e composição, bem como número de registro na ANVISA. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.	UN	R$ 16,85	1.951	R$ 32.874,35
39	Saco de lixo preto – 30 litros - Saco de lixo para uso doméstico, cor preta, capacidade de 30 litros, medindo no mínimo 59 x 62 cm, espessura mínima de 0,04 mm, confeccionado conforme ABNT NBR 9191/2022, com resina termoplástica virgem. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, peso mínimo de 2,70 kg por pacote.	UN	R$ 13,75	2.100	R$ 28.875,00

40	Saco de lixo preto – 50 litros - Saco de lixo para uso doméstico, cor preta, capacidade de 50 litros, medindo no mínimo 63 x 80 cm, espessura mínima de 0,05 mm, confeccionado conforme ABNT NBR 9191/2022. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, peso mínimo de 4,20 kg por pacote.	UN	R$ 16,08	1.931	R$ 31.050,48
41	Saco de lixo preto – 100 litros - Saco de lixo reforçado (P10), para uso doméstico, cor preta, capacidade de 100 litros, medindo no mínimo 90 x 100 cm, espessura mínima de 0,10 mm, confeccionado conforme ABNT NBR 9191/2022, com resina termoplástica virgem. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, peso mínimo de 8,50 kg por pacote.	UN	R$ 26,41	2.300	R$ 60.743,00
42	Saco de lixo preto – 200 litros - Saco de lixo reforçado (P9), para uso doméstico, cor preta, capacidade de 200 litros, medindo no mínimo 92 x 115 cm, espessura mínima de 0,09 mm, confeccionado conforme ABNT NBR 9191/2022, com resina termoplástica virgem. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, peso mínimo de 4,20 kg por pacote.	UN	R$ 39,74	1.333	R$ 52.973,42
43	Saponáceo cremoso – embalagem de 300 ml - Saponáceo cremoso, embalagem individual de 300 ml, com informações conforme legislação vigente e número de registro na ANVISA. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.	UN	R$ 5,01	1.797	R$ 9.002,97
44	Suporte para papel toalha de parede - Suporte de parede para papel toalha interfolhado (2 ou 3 dobras), em plástico ABS, cor branca, capacidade para 100 folhas, com travas laterais acionadas por pressão para abertura. Dimensões mínimas: 12 cm de profundidade x 31 cm de altura x 25 cm de comprimento.	UN	R$ 25,81	185	R$ 4.774,85
45	Suporte para sabonete líquido de parede - Suporte de parede para sabonete líquido, em plástico ABS, cor branca, capacidade mínima de 800 ml, com visor (display) para o sabonete interno. Dimensões mínimas: 10 cm de profundidade x 20 cm de altura x 11 cm de comprimento.	UN	R$ 30,65	155	R$ 4.750,75
46	Vassoura com cepa e cerdas de palha - Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, medindo 60 cm, amarração com arame, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,20 m.	UN	R$ 19,48	617	R$ 12.019,16
47	Vassoura em nylon - Vassoura em nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo saliente de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos, de forma a preencher toda a base, com fixação firme e resistente. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 m, com ponta emborrachada para encaixe rosqueável na base e gancho na extremidade oposta para pendurar. Acabamento sem rebarbas e sem deformidades.	UN	R$ 8,89	834	R$ 7.414,26
48	Absorvente higiênico para uso externo - Absorvente higiênico para uso externo, composto por fibras de celulose, adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno e polipropileno, espessura apropriada para fluxo médio, com gel absorvente e abas laterais. Embalagem com no mínimo 15 unidades. Dermatologicamente testado e em conformidade com as normas legais aplicáveis.	UN	R$ 6,01	420	R$ 2.524,20
49	Álcool gel 70% etílico hidratado – embalagem de 5 litros - Álcool gel etílico hidratado a 70%, acondicionado em embalagem de 5 litros, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS e embalagem certificada pelo INMETRO. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UN	R$ 7,80	947	R$ 7.386,60
50	Aparelho de barbear descartável - Aparelho de barbear descartável, com três lâminas em aço inoxidável, cabo em plástico anatômico com estrias de borracha antideslizantes, contendo fita lubrificante na parte superior das lâminas.	UN	R$ 1,19	900	R$ 1.071,00

51	Condicionador de cabelo (adulto) - Condicionador de cabelo para adultos, indicado para todos os tipos de cabelo, embalagem com quantidade mínima de 350 ml, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	UN	R$ 6,99	80,00	R$ 559,20
52	Condicionador infantil - Condicionador infantil, frasco de 200 ml, composição: água, distearildimônio clorido, álcool cetoestearílico, hidroxietilcelulose, álcool benzílico, PEG 80 sorbitan laurato, perfume (benzoato de benzila, d limoneno), EDTA tetrassódico, ácido cítrico e corantes CI 47005 e CI 15510. Fórmula sem álcool, com pH balanceado, que desembaraça delicadamente os cabelos do bebê sem irritar os olhos. Dermatologicamente testado. Validade de 2 anos a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	R$ 16,10	80,00	R$ 1.288,00
53	Creme de cabelo para pentear, sem enxágue - Creme de cabelo para pentear, sem enxágue, testado dermatologicamente. Embalagem com quantidade mínima de 300 ml, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	UN	R$ 17,28	80,00	R$ 1.382,40
54	Creme dental adulto - Creme dental para adultos, com flúor, ação anticárie, embalagem com quantidade igual ou superior a 90 gramas, contendo identificação do produto, fabricante, lote e validade.	UN	R$ 2,55	400,00	R$ 1.020,00
55	Creme Dental Infantil - Creme dental infantil, com flúor, ação bactericida, em bisnaga de 50 g, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	R$ 1,70	80,00	R$ 136,00
56	Creme hidratante para pele - Creme hidratante para o corpo, indicado para hidratar, desodorizar e amaciar todos os tipos de pele, frasco plástico com quantidade igual ou superior a 200 ml.	UN	R$ 12,20	40,00	R$ 488,00
57	Desodorante antitranspirante roll-on, unissex : Desodorante antitranspirante roll-on, unissex, fragrância suave, embalagem com aproximadamente 85 g ou 50 ml, testado dermatologicamente, com informações de fabricação, validade, marca, lote e composição conforme legislação vigente.	UN	R$ 4,84	400,00	R$ 1.936,00
58	Escova de pentear cabelo - Escova de pentear cabelo, tipo raquete grande, cerdas macias em nylon, cabo em plástico resistente, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento.	UN	R$ 6,73	50,00	R$ 336,50
59	Escova dental adulto - Escova dental para adultos, cerdas médias, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico, flexível e atóxico. Dimensões mínimas de 1,3 x 3,7 x 23 cm; peso aproximado de 15 g; embalagem individual.	UN	R$ 0,92	400,00	R$ 368,00
60	Escova dental infantil - Escova dental infantil, formato anatômico, cabo em polipropileno medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias.	UN	R$ 0,84	100,00	R$ 84,00
61	Fio dental - Fio dental em poliamida, encerado, aromatizado e extrafino, embalagem com quantidade igual ou superior a 100 metros.	UN	R$ 23,71	100,00	R$ 2.371,00
62	Fralda descartável infantil, tamanho G - Fralda descartável infantil, tamanho G, para bebês de 9 a 13 kg, com fitas adesivas reposicionáveis, cobertura com aloe vera ou filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, barreira antivazamento e cortes anatômicos, hipoalergênica. Embalagem com no mínimo 20 unidades.	UN	R$ 20,29	900,00	R$ 18.261,00
63	Fralda descartável infantil, tamanho GG - Fralda descartável infantil, tamanho GG, para bebês de 12 a 15 kg, com fitas adesivas reposicionáveis, cobertura com aloe vera ou filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, barreira antivazamento	UN	R$ 14,48	900,00	R$ 13.032,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

	e cortes anatômicos, hipoalergênica. Embalagem com 14 unidades.				
64	Fralda descartável infantil, tamanho M - Fralda descartável infantil, tamanho M, para bebês de 5 a 10 kg, com fitas adesivas reposicionáveis, cobertura com aloe vera ou filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, barreira antivazamento e cortes anatômicos, hipoalergênica. Embalagem com no mínimo 24 unidades.	UN	R$ 14,09	400,00	R$ 5.636,00
65	Fralda descartável infantil, tamanho P - Fralda descartável infantil, tamanho P, até 6 kg, com fitas adesivas, cobertura com aloe vera ou filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, barreira antivazamento e cortes anatômicos, hipoalergênica. Embalagem com no mínimo 24 unidades.	UN	R$ 16,16	300,00	R$ 4.848,00
66	Fralda descartável infantil, tamanho RN - Fralda descartável infantil, tamanho RN (recém nascido), composição: celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, fragrância, petrolato, álcool estearílico e extrato de aloe barbadensis. Pacote com no mínimo 18 unidades.	UN	R$ 40,59	100,00	R$ 4.059,00
67	Fralda descartável infantil, tamanho XXG - Fralda descartável infantil, tamanho XXG, para bebês de 16 a 30 kg, quantidade igual ou superior a 30 unidades. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, fitas adesivas reguláveis, elástico nas pernas em fibras sintéticas (lycra), perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e corante D&C verde nº 6, com barreiras laterais antivazamento. Validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.	UN	R$ 0,99	900,00	R$ 891,00
68	Haste flexível (cotonete) - Haste flexível com pontas de algodão compactas na extremidade, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	UN	R$ 2,36	250	R$ 590,00
69	Lenço umedecido descartável - Lenço umedecido descartável, produzido em material macio e resistente, indicado para uso em trocas de fralda, cor branca, dermatologicamente testado, com aroma suave, pH neutro e sem ingredientes alcoólicos, dimensões aproximadas de 18 x 10 cm. Embalagem plástica com abertura e fechamento reutilizáveis, contendo no mínimo 48 unidades, com todas as informações conforme legislação vigente e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	R$ 6,27	3.100	R$ 19.437,00
70	Papel higiênico, folha dupla, cor branca - Papel higiênico, folha dupla, classe 1, cor branca, alvura ISO superior a 80%, índice de maciez igual ou menor que 6 gf/cm, resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m, índice de pintas igual ou menor que 200 mm²/m² e quantidade de furos menor que 100 mm². Tempo de absorção de água igual ou menor que 6 segundos, conforme normas ABNT NBR 15.464_1 e NBR 15.134. Matéria prima 100% fibra virgem, folha com comprimento de 30 m (tolerância de 2%), diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem, nome e CNPJ do fabricante, email e telefone do SAC. Fardo com capacidade para 64 rolos, embalados em 4 pacotes de 16 unidades.	FARDO	R$ 54,79	2.840,00	R$ 155.603,60
71	Pomada para assaduras - Pomada para assaduras infantis, composição: palmitato de retinol 5.000 UI/g, colecalciferol 900 UI/g, óxido de zinco 150 mg/g e excipiente 1,00 g, acondicionada em tubo com no mínimo 90 g. Registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	UN	R$ 8,49	180,00	R$ 1.528,20

72	Protetor solar, creme facial, FPS 50 - Protetor solar em creme facial, FPS 50, com tripla proteção contra raios UVA e UVB (96% de proteção UVA), hipoalergênico, não oleoso, de rápida absorção, indicado para todo tipo de pele e uso diário. Embalagem com quantidade entre 100 g e 120 g.	UN	R$ 12,07	606	R$ 7.314,42
73	Repelente de insetos e carrapatos - Repelente para proteção contra insetos em geral e carrapatos, indicado para uso profissional, com aplicação sobre a pele ou a roupa, acondicionado em frasco plástico ou metálico com no mínimo 100 ml e válvula spray.	UN	R$ 7,99	394	R$ 3.148,06
74	Sabonete adulto, em barra - Sabonete adulto, neutro, sólido em barra, embalagem com quantidade igual ou superior a 90 g.	UN	R$ 2,16	400	R$ 864,00
75	Sabonete infantil - Sabonete infantil tipo tablete, embalado em papel com protetor interno, composto por gordura animal e vegetal saponificada, sacarose, glicerina, ácido esteárico, fragrância, EDTA tetrassódico e ácido etidrônico, pH neutro, hidratante, dermatologicamente testado, gramatura entre 80 e 90 g. Embalagem com registro no Ministério da Saúde, em conformidade com as normas legais aplicáveis.	UN	R$ 5,06	230,00	R$ 1.163,80
76	Sabonete líquido - Sabonete líquido concentrado, com base perolada, embalagem de 5 litros, contendo marca do produto, lote, composição, validade e registro na ANVISA, em diferentes fragrâncias, embalagem não reciclada. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.	UN	R$ 12,13	1.557	R$ 18.886,41
77	Shampoo adulto - Shampoo para adultos, indicado para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem com quantidade igual ou superior a 330 ml.	UN	R$ 7,54	300,00	R$ 2.262,00
78	Shampoo infantil - Shampoo infantil, embalagem de 200 ml, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, fragrância suave, pH balanceado, contendo número de registro na ANVISA.	UN	R$ 12,07	230,00	R$ 2.776,10
79	Talco antisséptico - Talco antisséptico, para uso adulto, indicado para axilas e pés, fragrância unissex, embalagem com aproximadamente 100 g, testado clinicamente. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	UN	R$ 7,14	30,00	R$ 214,20
80	Touca descartável - Touca descartável com elástico, fabricada em 100% polipropileno, tamanho aproximado de 45 x 52 cm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	UN	R$ 8,01	522	R$ 4.181,22
81	Caixa de fósforo de segurança - Caixa de fósforo de segurança, palitos longos com comprimento igual ou superior a 5 cm, acondicionados em caixa de papelão resistente com superfície de acendimento lateral, contendo quantidade igual ou superior a 200 unidades. Material com selo do INMETRO.	UN	R$ 3,50	920	R$ 3.220,00
82	Coador de pano industrial - Coador de pano industrial em algodão 100%, com malha dupla, garantindo filtragem eficiente e durabilidade. Estrutura reforçada, com haste e aro em arame galvanizado, resistente à oxidação. Medidas mínimas (tamanho GG): 25 cm de altura x 15 cm de largura, com comprimento mínimo do cabo de 12 cm. Produto artesanal, podendo apresentar pequenas variações nas medidas; reutilizável.	UN	R$ 4,55	187	R$ 850,85
83	Filtro coador de papel para café, nº 103 - Filtro coador de papel para café, tamanho nº 103 (grande), com dupla costura, 100% fibras celulósicas, embalagem com 30 unidades.	UN	R$ 4,68	255	R$ 1.193,40
84	Garrafa térmica, 1,8 litros inox - Garrafa térmica com capacidade de 1,8 litros, corpo externo fabricado em aço inoxidável com acabamento fosco, ampola interna de vidro, tampa plástica tipo jato que permite o controle da saída do líquido, design moderno e de fácil limpeza.	UN	R$ 55,60	169	R$ 9.396,40
85	Mamadeira, aproximadamente 120 ml - Mamadeira com	UN	R$ 10,55	60	R$ 633,00

	capacidade aproximada de 120 ml, indicada para bebês de 0 a 6 meses, gargalo ultra higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes que possam reter resíduos alimentares. Bico universal colorido em silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e de fácil limpeza. Em conformidade com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Apresentação: embalagem contendo frasco, capuz protetor, tampa e disco em polipropileno, e bico em silicone.				
86	Papel filme PVC em bobina - Papel filme de PVC em bobina, para conservação de alimentos, atóxico e próprio para contato com alimentos, medindo 28 cm de largura x 30 metros de comprimento, com boa aderência e transparência.	UN	R$ 4,75	210	R$ 997,50
87	Saco plástico transparente, 2 litros - Saco plástico transparente, capacidade de 2 litros, dimensão aproximada de 25 x 33 cm, espessura de 0,06 mm, em polietileno (PE), próprio para conservar e congelar alimentos, embalagem multiuso resistente e selável a calor, tamanhos variados (bobina picotada 25 x 33 cm). Pacote com no mínimo 100 unidades.	UN	R$ 4,30	380	R$ 1.634,00
88	Saco plástico transparente, 3 litros - Saco plástico transparente, capacidade de 3 litros, dimensão aproximada de 25 x 35 cm, espessura de 0,06 mm, em polietileno (PE), próprio para conservar e congelar alimentos, embalagem multiuso resistente e selável a calor, tamanhos variados (bobina picotada 25 x 35 cm). Pacote com no mínimo 100 unidades.	UN	R$ 5,55	410	R$ 2.275,50
89	Saco plástico transparente, 5 litros - Saco plástico transparente, capacidade de 5 litros, dimensão aproximada de 28 x 42 cm, espessura de 0,06 mm, em polietileno (PE), próprio para conservar e congelar alimentos, embalagem multiuso resistente e selável a calor, tamanhos variados (bobina picotada 28 x 42 cm). Pacote com no mínimo 100 unidades.	UN	R$ 14,97	400	R$ 5.988,00
90	Suporte para filtro de café, nº 103 - Suporte para filtro de café, material plástico resistente, modelo tradicional, cor marrom, tamanho de referência nº 103, com base para escoamento.	UN	R$ 20,18	67	R$ 1.352,06
91	Toalha de louça - Pano de louça (toalha), material de alta absorção e fácil enxágue, pesando no mínimo 80 g, tecido 100% algodão (comprovado por etiqueta do fabricante), medidas mínimas de 65 cm de comprimento x 45 cm de largura, cor branca, indicado para limpeza em copa e cozinha.	UN	R$ 3,73	3.070	R$ 11.451,10
92	Fralda descartável adulto, tamanho pequeno (P), com formato anatômico, camada absorvente, barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e fitas de fixação ajustáveis e reposicionáveis. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, tamanho, lote e validade. Unidade de fornecimento e de cotação: uma fralda.	UN	R$ 1,33	13.000,00	R$ 17.290,00
93	Fralda descartável adulto, tamanho médio (M), com formato anatômico, camada absorvente, barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e fitas de fixação ajustáveis e reposicionáveis. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, tamanho, lote e validade. Unidade de fornecimento e de cotação: uma fralda.	UN	R$ 1,62	25.000,00	R$ 40.500,00
94	Fralda descartável adulto, tamanho grande (G), com formato anatômico, camada absorvente, barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e fitas de fixação ajustáveis e reposicionáveis. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, tamanho, lote e validade. Unidade de fornecimento e de cotação: uma fralda.	UN	R$ 1,50	40.000,00	R$ 60.000,00
95	Fralda descartável adulto, tamanho extra grande (XG ou EX),	UN	R$ 2,06	45.000,00	R$

	com formato anatômico, camada absorvente, barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e fitas de fixação ajustáveis e reposicionáveis. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, tamanho, lote e validade. Unidade de fornecimento e de cotação: uma fralda.				92.700,00
96	Kit de higiene bucal infantil, contendo: uma escova dental com cerdas de nylon macias ou extramacias; um creme ou gel dental saborizado e com flúor, com peso mínimo de 50 g; um fio dental com comprimento mínimo de 25 m; e embalagem para armazenamento do kit.	KIT	R$ 5,56	4.000,00	R$ 22.240,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.535.928,96

(x) Bens Comuns	( )Bens de luxo

2.2 A contratação será realizada por (x) item ( ) lote.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, a qual poderá ser prorrogada e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4 O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Fundamentação e necessidade da contratação:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de produtos de higiene, limpeza, conservação e uso pessoal destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Capivari de Baixo/SC, bem como dos demais órgãos conveniados, considerando que esses materiais são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de salubridade, organização, segurança e funcionamento dos espaços públicos e ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

3.2. A aquisição contempla uma variedade de produtos destinados a diferentes finalidades, incluindo materiais para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, sanitários, mobiliários e demais superfícies; detergentes, sabões, desinfetantes, água sanitária, álcool e outros agentes de higienização; vassouras, rodos, panos, esponjas, baldes, lixeiras e sacos para acondicionamento de resíduos; além de papel higiênico, papel-toalha, sabonetes, álcool em gel e demais itens destinados à higiene pessoal. Também estão previstos produtos de higiene bucal, absorventes, fraldas infantis e adultas, lenços umedecidos e outros materiais de cuidado pessoal, necessários ao atendimento das demandas específicas dos setores e dos serviços públicos que deles dependem.

3.3. A disponibilidade desses produtos é necessária para viabilizar a limpeza rotineira dos ambientes, a higienização de instalações sanitárias, a reposição de materiais de uso coletivo, o acondicionamento adequado de resíduos e a manutenção de condições apropriadas de higiene nos locais de trabalho e atendimento ao público. Os itens de higiene pessoal e cuidados específicos, por sua vez, destinam-se a atender às necessidades dos setores municipais que utilizam esses materiais no desenvolvimento de suas atividades, observadas as respectivas demandas e finalidades de uso.

3.4. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a conservação dos espaços públicos, prejudicar as condições de higiene dos ambientes, dificultar a execução das rotinas de limpeza e atendimento e ocasionar interrupções ou limitações no desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população. Por esse motivo, o fornecimento deve ocorrer de

forma planejada e compatível com o consumo e as necessidades de cada Secretaria e órgão conveniado, evitando tanto a falta de produtos essenciais quanto aquisições incompatíveis com a demanda efetiva.

3.5. A contratação também busca proporcionar maior organização ao processo de abastecimento, mediante a definição prévia das especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, permitindo que a Administração atenda às solicitações de maneira ordenada, com produtos adequados à finalidade pretendida e em conformidade com os requisitos de qualidade, segurança, rotulagem, acondicionamento e regularidade sanitária aplicáveis a cada categoria de produto.

3.6. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao contribuir para a manutenção de ambientes limpos, organizados e adequadamente higienizados, para a continuidade das atividades das Secretarias municipais e dos órgãos conveniados e para a utilização racional dos recursos públicos, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

4.1 A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. Requisitos da Contratação:

5.1 É necessária a contratação de empresa capaz de atender às demandas do Município de Capivari de Baixo referentes ao fornecimento de produtos de higiene e limpeza, nos prazos e condições necessários, conforme itens e quantidades descritos neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá preencher todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de comprovar qualificação técnica quando exigida, bem como atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos produtos.

5.2 Subcontratação

( )Permite subcontratação	(x)Não permite subcontratação

5.3 Garantia da contratação: (Art. 96, Lei 14.133).

( ) Haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.	(x) Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4 Indicação de Marcas ou Modelos:

( ) Sim, conforme abaixo:	(x) Não

Justificativa:

5.5 Da vedação de contratação de marca ou produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

( )Sim, conforme abaixo:	(x) Não

Justificativa: A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

5.6 Da apresentação de amostra/prova de conceito:

( ) Será exigido do licitante vencedor apresentação de amostras/prova de conceito conforme indicações abaixo:	(x) Não será exigida a apresentação de amostra/prova de conceito.

Procedimento de avaliação de amostra/prova de conceito:

6. Modelo de Execução do objeto:

6.1 A entrega/inicio da prestação do serviço do presente Termo de Referência deverá ocorrer imediatamente a partir

(x) do recebimento da solicitação de fornecimento,

( ) do recebimento da ordem de serviços ou

( ) da assinatura do contrato.

6.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, conforme solicitações de fornecimento e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 A execução do objeto será parcelada.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica: Prazo de garantia: aplica-se o prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das normas específicas. Das condições: os produtos entregues em desacordo com as especificações, vencidos, avariados, com embalagem violada ou impróprios para uso deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido pela Administração. A substituição não afasta a aplicação das penalidades cabíveis.

7 Modelo de Gestão do Contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Preposto/Responsável Técnico:

7.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

7.5.2 A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

7.5.3 O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 Serão designados como fiscais do Contrato os seguintes servidores: **Rafael Gonçalves**, matrícula nº 152151, **Katiane Vargas de Sousa Borges**, matrícula nº 11010; **KARLA VELHO ALBINO DE SOUZA.** Matricula Nº: 152291; **Cleilson Delfino Cardoso**, matrícula nº 152181; **Jorge Luiz dos Santos Filho**, matrícula nº 129511; **e SAMIRA GOULART JOAQUIM,** Matricula Nº: 570.

7.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15 Será Gestor do Contrato o Sr. Allisson d'agostini correa, ocupante do Cargo de assessoria de gestão de licitações e contratos, Matrícula: 150702, que exercerá a Gestão do Contrato.

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 Critérios de Medição e Pagamento:

Recebimento

8.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de estipulado no item 6.6, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item e procedimento auxiliar de REGISTRO DE PREÇO, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na legislação pertinente.

Habilitação:

9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

9.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).]

9.10 Comprovação de que os produtos fornecidos atendem às normas aplicáveis, inclusive registros ou notificações perante a ANVISA quando exigíveis para a categoria do produto.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

9.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.20.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.23 Comprovação de aptidão similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

9.26 Declaração conjunta, anexa ao edital

9.27 Certidão negativa correcional CGU.

10 Estimativa do valor da contratação:

10.1 O valor estimado da contratação de produtos de higiene e limpeza para o período de 12 (doze) meses será definido com base na pesquisa de preços e nas quantidades estimadas pela Administração, conforme valores unitários e totais a serem preenchidos na tabela deste Termo de Referência.

10.2 Do Registro de preços: Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

10.3 Adequação orçamentária:
10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC. **10.5** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capivari de Baixo, data da assinatura digital

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAGALI PICKLER ISIDORO PEREIRA
Data: 24/11/2026 12:54:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Conforme estabelecido pela Lei 14.133, art. 9º, inciso XX: “estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

DADOS GERAIS	
RESPONSÁVEL	Alessandra Vieira Francioni Silva Nº 1888
REQUISITANTES:	Município de Capivari de Baixo e demais órgãos conveniados.
FISCAL DO CONTRATO	Katiane Vargas de Sousa Borges. Matrícula Nº: 11010
FISCAL DO CONTRATO	Karla velho albino de souza. Matrícula Nº: 152291
FISCAL DO CONTRATO	Cleilson Delfino Cardoso Matrícula Nº: 152181
FISCAL DO CONTRATO	Jorge Luiz dos Santos Filho Matrícula Nº: 129511
FISCAL DO CONTRATO	Samira Goulart Joaquim Matrícula Nº: 570
FISCAL DO CONTRATO	Rafael Gonçalves, matrícula nº 152151

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos prédios públicos e demais instalações utilizadas pelas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, bem como pelos demais órgãos conveniados. Esses materiais são essenciais para a limpeza e higienização de ambientes administrativos, unidades escolares, unidades de saúde e demais espaços públicos, contribuindo para a prevenção de doenças, a promoção da saúde e o bem-estar dos servidores públicos e da população em geral. Considerando a necessidade permanente de utilização desses produtos nas rotinas de trabalho e atendimento ao público, é imprescindível garantir o abastecimento regular, de modo a evitar a interrupção dos serviços de limpeza e conservação. Nesse contexto, a disponibilidade contínua de materiais de higiene e limpeza revela-se fundamental para assegurar a eficiência administrativa, a adequada conservação do patrimônio público e a prestação dos serviços públicos com qualidade e segurança.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Capivari de Baixo/SC, considerando que a execução de suas atribuições depende diretamente da disponibilidade de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos espaços públicos e de atendimento à população. Trata-se de medida essencial para assegurar a higienização regular dos ambientes, a conservação das instalações, a prevenção de riscos à saúde e a manutenção de condições sanitárias adequadas nos locais de trabalho e atendimento ao público. Além disso, o fornecimento desses materiais contribui para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e operacionais do Município, evitando desabastecimentos que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos que regem a Administração Pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

( ) SIM	(X) NÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Capivari de Baixo, o referido plano.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

- Aquisição de materiais de higiene e limpeza junto a fornecedores especializados: A aquisição desses materiais por meio de empresas especializadas no fornecimento de produtos de higiene e limpeza apresenta vantagens como a variedade de produtos disponíveis, a possibilidade de comparação de preços, a observância das especificações técnicas exigidas e a entrega dos materiais conforme as necessidades da Administração Pública. Essa alternativa permite à Prefeitura atender às demandas das diversas Secretarias, sem a necessidade de manter estrutura própria para fabricação ou distribuição dos produtos.
- Aquisição por meio de distribuidores e atacadistas: A compra de materiais de higiene e limpeza junto a distribuidores e estabelecimentos atacadistas pode proporcionar condições comerciais vantajosas, especialmente em aquisições de maiores quantidades. Essa alternativa possibilita a obtenção de preços competitivos, maior variedade de marcas e produtos e melhores condições de fornecimento, desde que atendidos os requisitos de qualidade e as especificações estabelecidas pela Administração.
- Aquisições parceladas conforme a necessidade: A realização de aquisições parceladas, mediante solicitações periódicas de fornecimento, permite adequar as quantidades adquiridas à demanda efetiva das Secretarias Municipais, reduzindo a necessidade de grandes espaços para armazenamento, evitando desperdícios e diminuindo os riscos de vencimento ou deterioração dos produtos. Essa alternativa também contribui para uma melhor gestão dos estoques e dos recursos públicos.
- Formação de estoque próprio pela Administração: A aquisição de materiais em grandes quantidades para formação de estoque próprio pode proporcionar maior disponibilidade imediata dos produtos. Entretanto, essa alternativa exige espaço adequado para armazenamento, controle rigoroso dos estoques, acompanhamento dos prazos de validade e planejamento das quantidades necessárias, podendo ocasionar custos adicionais e perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou aquisição excessiva.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, com entregas conforme as necessidades da Administração Municipal, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente viável. Essa modalidade permite maior flexibilidade no atendimento às demandas das diversas Secretarias, favorece a competitividade entre fornecedores, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos, garantindo o abastecimento regular e a continuidade dos serviços públicos municipais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	Descrição do Item	Un	Gabinete	D. Social	Gestão e fazenda	PM	Bombeiro	Saúde	Educação	Obras	D. Econ.
1	Água sanitária para uso doméstico – 5 litros	UN	150	220	300	24	52	500	2000	10	24
2	Álcool líquido 70% etílico hidratado – 5 litros - Álcool	UN	70	250	70	12	52	600	1000	5	30

	etílico hidratado a 70º										
3	Amaciante de roupa – galão com 5 litros	UN	0	150			12	100	800	10	
4	Balde redondo em polietileno de alta densidade – mínimo 15 litros	UN	12	30	20	10	5	30	200	3	3
5	Cera líquida clássica – 750 ml	UN	150	150	300	12					
6	Cesto para lixo, 150 litros, com tampa	UN	10	20	10	3	1	30	250		
7	Cloro líquido inorgânico – galão com 5 litros	UN	30	220	100	8	12	400	1500		30
8	Corda para varal em nylon	UN	2	100	2		1	50	100	3	
9	Desinfetante líquido com ação bactericida – 5 litros	UN	150	220	300	60	52	600	2000	25	30
10	Desodorante em pedra para vaso sanitário	UN	50	100	100	20		100	250		100
11	Detergente líquido de louça neutro biodegradável – 5 litros	UN	50	220	100	280	30	200	2000	30	20
12	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon	UN	10	50	20	15	12	200	250	6	6
13	Esponja de lã de aço-carbono	UN	10	100	20	25	10	50	1000	1	10
14	Esponja de louça dupla face - Esponja de louça dupla face	UN	40	300	150	30	35	2.500	500	24	20
15	Flanela 100% algodão	UN	70	100	100	100	50	300	1500	10	50
16	Inseticida aerossol – 300 ml	UN	30	50	80	40	20	200	800	3	6
17	Kit completo de limpeza – espremedor, mop e placa sinalizadora - Kit completo	UN	2	10	2		12	50	30		1
18	Limpa-vidros com borrifador 500 ml	UN	20	100	50	25	20	100	1000		60
19	Lixeira para banheiro - Lixeira para banheiro em plástico	UNI	10	30	10	10	5	200	250	4	5
20	Lixeira para copos descartáveis	UN	10	10	10	5	2	100		3	
21	Lixeira plástica 100 litros, com tampa	UN	20	20	50	5	2	50	250		
22	Lixeira redonda 30	UN	20	20	20	5	2	80	250	2	10

	litros										
23	Lixeira redonda 50 litros	UN	10	20	10	5	2	80	250		
24	Luva de látex descartável (caixa) - Luva de látex descartável, tamanhos P, M e G, caixa contendo 100 unidades.	CX	100	50	100	25	300	200	1500		
25	Mangueira de jardim, 30 m, com bico	UN	3	10	3	7	2	20	20	1	2
26	Odorizador de ambiente - Odorizador de ambiente em aerossol	UN	50	100	100	30	5	400	200	4	36
27	Pá para lixo, com coletadora	UN	10	30	20	15	5	50	150	3	6
28	Pano alvejado para limpeza	UN	150	100	200	20	20	1000	400		30
29	Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão	UN	150	100	200	20	20	1000	400	10	30
30	Papel toalha em rolo	UN	20	100	20	5		200			
31	Papel toalha interfolhado, 2 dobras	UN	500	500	1000	150	150	3000	4000	50	
32	Par de luvas de látex	UN	100	100	100	10	35	100	300	5	10
33	Pasta de limpeza pesada à base de sabão de coco	UN	10	30	20	10	30	100	600		5
34	Prendedor de roupa, plástico, pacote com 12 unidades	UN	2	100	5	5	6	100	150	5	
35	Rodo 30 cm, com lâminas de borracha reforçada e dupla	UN	50	30	30	5	10	100	200		6
36	Sabão em barra à base de sódio e glicerina	UN	50	100	50	2	10	100	200	10	
37	Sabão em pó - Sabão em pó para lavagem de roupas	UN	10	150	50	10		200		10	
38	Sabão líquido – embalagem com 5 litros	UN	100	150	200	5	52	200	1200	20	24
39	Saco de lixo preto 30 litros	UN	100	200	100	10	30	250	1200	30	180
40	Saco de lixo preto – 50 litros	UN	50	200		15	30	400	1200	20	16

41	Saco de lixo preto – 100 litros	UN	200	200	250	20	15	400	1200	5	10
42	Saco de lixo preto – 200 litros	UN	200	50	200	20	1	50	800		12
43	Saponáceo cremoso – embalagem de 300 ml	UN	200	100	200	30	5	400	800	50	12
44	Suporte para papel toalha de parede	UN	10	10	10	10	5	100	40		
45	Suporte para sabonete líquido de parede	UN	10	10	10	10	5	100		10	
46	Vassoura com cepa e cerdas de palha	UN	20	50	20		5	100	400	10	12
47	Vassoura em nylon	UN	20	50	20	12	10	300	400	10	12
48	Absorvente higiênico para uso externo	UN	50	200	20				150		
49	Álcool gel 70% etílico hidratado – embalagem de 5 litros	UN	200	70	200	15	1	50	400	5	6
50	Aparelho de barbear descartável	UN		400				500			
51	Condicionador de cabelo (adulto)	UN		80							
52	Condicionador infantil - Condicionador infantil, frasco de 200 ml	UN		80							
53	Creme de cabelo para pentear	UN		80							
54	Creme dental adulto	UN		400							
55	Creme Dental Infantil	UN		80							
56	Creme hidratante para pele	UN		40							
57	Desodorante antitranspirante roll-on, unissex.	UN		400							
58	Escova de pentear cabelo.	UN		50							
59	Escova dental adulto	UN		400							
60	Escova dental infantil	UN		100							
61	Fio dental	UN		100							
62	Fralda descartável infantil, tamanho G	UN		400					500		
63	Fralda descartável infantil, tamanho GG	UN		400					500		
64	Fralda descartável infantil, tamanho M - Fralda	UN		400							

65	Fralda descartável infantil, tamanho P	UN		300							
66	Fralda descartável infantil, tamanho RN	UN		100							
67	Fralda descartável infantil, tamanho XXG	PCT		400					500		
68	Haste flexível (cotonete)	UN		50				200			200
69	Lenço umedecido descartável	UN		500				100	2500		
70	Papel higiênico, folha dupla, cor branca	FARDO	500	250	800	30	30	500	700	10	20
71	Pomada para assaduras	UN		30					150		
72	Protetor solar, creme facial, FPS 50	UN	50	30	20	28	30	200		200	48
73	Repelente de insetos e carrapatos	UN	50	30	20	28	30	200			36
74	Sabonete adulto, em barra	UN		200				200			
75	Sabonete infantil	UN		80					150		
76	Sabonete líquido - Sabonete líquido concentrado, com base perolada, embalagem de 5 litros	UN	150	100	200	25	12	200	800	10	60
77	Shampoo adulto - Shampoo para adultos	UN		300							
78	Shampoo infantil - 200 ml	UN		80					150		
79	Talco antisséptico -	UN		30							
80	Touca descartável	UN	500	20				500			2
81	Caixa de fósforo de segurança	UN	30	100	50	40		100	600		
82	Coador de pano industrial	UN	10	20	20	30	5	20	80	20	2
83	Filtro coador de papel para café, nº 103	UN	30	100	50	30	30				15
84	Garrafa térmica, 1,8 litros inox	UN	15	15	20	4	5	40	60	4	6
85	Mamadeira, aproximadamente 120 ml	UN		20					40		
86	Papel filme PVC em bobina	UN		50				10	150		
87	Saco plástico transparente, 2 litros	UN		50				30	300		
88	Saco plástico transparente, 3 litros	UN		50				50	300		10
89	Saco plástico	UN		50				50	300		

	transparente, 5 litros										
90	Suporte para filtro de café, nº 103	UN	15	25	20						2
91	Toalha de louça - Pano de louça	UN	150	500	150	30		2000	150	10	30
92	Fralda descartável adulto, tamanho pequeno (P), com formato anatômico	UN						13.000			
93	Fralda descartável adulto, tamanho médio (M), com formato anatômico	UN						25.000			
94	Fralda descartável adulto, tamanho grande (G), com formato anatômico	UN						40000			
95	Fralda descartável adulto, tamanho extra grande (XG ou EX), com formato anatômico	UN						45000			
96	Kit de higiene bucal infantil, contendo: uma escova dental; um creme ou gel dental saborizado e com flúor e um fio dental;	KIT						4000			

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Qtde Geral	Total Geral
1	Água sanitária para uso doméstico – 5 litros - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5% p/p, incolor. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio como estabilizantes. Embalagem de 5 litros, com rótulo contendo as informações exigidas pela Portaria nº 15 da ANVISA, produto registrado no órgão. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Selo de certificação do INMETRO.	UN	R$ 9,06	3.280	R$ 29.716,80
2	Álcool líquido 70% etílico hidratado – 5 litros - Álcool etílico hidratado a 70º INPM, líquido, condicionado em frasco plástico de 5 litros, com registro e/ou notificação na ANVISA. Rótulo com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Certificado do INMETRO.	UN	R$ 32,60	2.089	R$ 68.101,40
3	Amaciante de roupa – galão com 5 litros - Amaciante de roupas, composição à base de quaternário de amônio, água, essência e conservante. Embalagem tipo galão com 5 litros, com identificação do produto, lote, validade e composição, e registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UN	R$ 9,00	1.072	R$ 9.648,00
4	Balde redondo em polietileno de alta densidade – mínimo 15 litros - Balde redondo em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, capacidade mínima de 15 litros, alça em aço galvanizado com	UN	R$ 10,39	313	R$ 3.252,07

	reforço no encaixe.				
5	Cera líquida clássica – 750 ml - Cera líquida clássica, 750 ml, cores diversas, indicada para aplicação em diferentes tipos de piso. Embalagem com identificação do produto, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Data de fabricação inferior a 30 dias da data de entrega e validade mínima de 6 meses.	UN	R$ 5,36	612,00	R$ 3.280,32
6	Cesto para lixo, 150 litros, com tampa - Cesto para lixo em polietileno, formato cilíndrico, capacidade de 150 litros, com tampa articulada e alça reforçada para transporte.	UN	R$ 201,88	324	R$ 65.409,12
7	Cloro líquido inorgânico – galão com 5 litros - Cloro líquido inorgânico à base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 3,9% a 5,6%, contendo cloreto de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 (bactericida) e 1:50 (bacteriostático). Acondicionado em embalagem plástica escura de 5 litros, com tampa rosqueável que impeça a entrada de ar, embalado em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA.	UN	R$ 25,66	2.300	R$ 59.018,00
8	Corda para varal em nylon - Corda para varal em nylon e poliéster com revestimento em PVC, material resistente à intempérie, pacote com 15 metros, embalado em pacote plástico contendo dados do fabricante e informações do produto.	UN	R$ 9,10	258	R$ 2.347,80
9	Desinfetante líquido com ação bactericida – 5 litros - Desinfetante líquido com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para uso em superfícies laváveis em geral, disponível em diversas fragrâncias conforme solicitação. Composição à base de amônio quaternário, conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Certificado do INMETRO.	UN	R$ 9,66	3.437	R$ 33.201,42
10	Desodorante em pedra para vaso sanitário - Desodorante sanitário em pedra, para uso em vaso sanitário, com ação higienizante e bactericida, fragrância agradável. Caixa contendo 1 suporte e 1 refil de 30 g.	UN	R$ 3,36	720	R$ 2.419,20
11	Detergente líquido de louça neutro biodegradável – 5 litros - Detergente líquido para louças, neutro, biodegradável, incolor, distribuído em frasco plástico de 5 litros com alça reforçada e empilhável, resistente à ruptura. Composição: tensoativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo, com pH entre 5,5 e 8,0. Embalagem opaca, de plástico rígido, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Produto transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados, e inócuo à pele. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA; fabricante com autorização de funcionamento junto ao órgão.	UN	R$ 15,33	2.930	R$ 44.916,90
12	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon - Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon, cabo com comprimento mínimo de 17 cm, acompanhada de suporte para armazenamento.	UN	R$ 7,51	569	R$ 4.273,19
13	Esponja de lã de aço-carbono: Esponja de lã de aço-carbono, abrasividade fina, indicada para limpeza e polimento, peso de 60 g, pacote plástico contendo 8 unidades.	UN	R$ 2,39	1.226	R$ 2.930,14
14	Esponja de louça dupla face - Esponja de louça dupla face — lado amarelo em espuma de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo — abrasividade média, medindo aproximadamente 100 mm x 75 mm x 23 mm (tolerância de até 10 mm a mais). Embalagem contendo no mínimo 3 unidades.	UN	R$ 1,51	3.599	R$ 5.434,49

15	Flanela 100% algodão - Flanela 100% algodão, cor amarela em tom forte, lisa, medindo aproximadamente 28 x 38 cm (tolerância de 2 cm para mais ou para menos).	UN	R$ 1,98	2.280	R$ 4.514,40
16	Inseticida aerossol – 300 ml - Inseticida doméstico em aerossol, eficaz contra moscas, pernilongos e mosquitos (inclusive vetor da dengue) e suas larvas, à base de transflutrina (0,003%) e ciflutrina (0,025%), com emulsificantes, água, solventes e propelente. Embalado em frasco metálico de 300 ml. Registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	UN	R$ 9,45	1.229	R$ 11.614,05
17	Kit completo de limpeza – espremedor, mop e placa sinalizadora - Kit completo destinado à limpeza úmida de pisos, contendo todos os itens necessários para utilização: 1 carro funcional; 1 balde duplo de 30 litros com espremedor lateral (2 águas), compatível com mops convencionais e planos; 1 cabo telescópico de alumínio extensível de 1,40 m; 1 haste tipo garra plástica; 1 refil (mop) tipo loop cinza de 320 g; 1 placa sinalizadora de piso molhado.	UN	R$ 470,70	107	R$ 50.364,90
18	Limpa-vidros com borrifador 500 ml: Limpa-vidros, frasco de 500 ml com borrifador, composição lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água. Rótulo conforme legislação vigente. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	UN	R$ 6,76	1.375	R$ 9.295,00
19	Lixeira para banheiro - Lixeira para banheiro em plástico polietileno resistente, acionamento por pedal, capacidade entre 10 e 12 litros, com cesto interno removível, formato cilíndrico, cor branca.	UNI	R$ 70,14	524	R$ 36.753,36
20	Lixeira para copos descartáveis - Lixeira para copos descartáveis (café e água), em PVC, formato cilíndrico com base plástica que proporciona nivelamento adequado ao solo, destinada ao descarte de copos após o uso, com identificação adesivada de sinalização para descarte. Capacidade mínima para 300 copos; dimensões mínimas de 75 cm de altura, 12 cm de largura e 19,5 cm de comprimento.	UN	R$ 45,64	140	R$ 6.389,60
21	Lixeira plástica 100 litros, com tampa - Lixeira plástica com tampa, capacidade de 100 litros, resistente e de boa qualidade, altura aproximada de 720 mm, diâmetro de 540 mm e peso aproximado de 2,9 kg.	UN	R$ 123,30	397	R$ 48.950,10
22	Lixeira redonda 30 litros - Lixeira redonda em polietileno de alta densidade, resistente, com tampa, composição em polipropileno (PP), capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 40,5 x 35,5 x 49,0 cm.	UN	R$ 32,67	409	R$ 13.362,03
23	Lixeira redonda 50 litros - Lixeira redonda em polipropileno, articulável, superfície lisa que facilita a limpeza, capacidade de 50 litros, com tampa acionada por pedal e haste de acionamento resistente que garante durabilidade da abertura. Dimensões aproximadas (A x L x P): 68,5 x 44,5 x 40 cm.	UN	R$ 44,27	377	R$ 16.689,79
24	Luva de látex descartável (caixa) - Luva de látex descartável, tamanhos P, M e G, caixa contendo 100 unidades. Material: látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, com pó, cor natural do látex, com boa resistência e elasticidade.	CX	R$ 20,17	2.275	R$ 45.886,75
25	Mangueira de jardim, 30 m, com bico - Mangueira de jardim com 30 metros de comprimento, fabricada em PVC flexível, reforçada com trama de fios de poliéster, resistente à ação de raios ultravioleta, com engate rápido e bico regulador de jato acoplado.	UN	R$ 146,23	68	R$ 9.943,64
26	Odorizador de ambiente - Odorizador de ambiente em aerossol, composição: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, desnaturante (benzoato de denatônio), coadjuvante, fragrância, veículo e propelente. Conteúdo de 360 ml / 250 g, disponível em diversos aromas.	UN	R$ 10,06	925	R$ 9.305,50
27	Pá para lixo, com coletadora - Pá para lixo com coletadora	UN	R$ 7,00	289	R$

	acoplada e articulável, com borracha na extremidade para facilitar o recolhimento, medindo aproximadamente 11 x 27 x 27 cm, cabo de madeira com revestimento plástico medindo no mínimo 120 cm, com rosca de fácil encaixe na base coletora.				2.023,00
28	Pano alvejado para limpeza - Pano alvejado para limpeza, cor branca, medindo aproximadamente 65 x 45 cm.	UN	R$ 4,06	1.920	R$ 7.795,20
29	Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão : Pano para limpeza em algodão 100%, branco, alvejado, duplo, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa e bem fechada, medindo no mínimo 45 x 60 cm (tolerância de 5 cm para mais), com etiqueta de identificação do produto.	UN	R$ 4,72	1.930,00	R$ 9.109,60
30	Papel toalha em rolo - Papel toalha em bobina (rolo), folha simples, cor branca, gramatura mínima de 20 g/m², 100% fibras celulósicas, picotado, com alta absorção e resistência ao rasgo quando úmido. Rolo com no mínimo 60 metros de comprimento e 20 cm de largura, compatível com suportes de parede padrão. Embalagem com identificação do produto, fabricante, lote e validade.	UN	R$ 3,18	345	R$ 1.097,10
31	Papel toalha interfolhado, 2 dobras - Papel toalha interfolhado, classe 1, cor branca, 2 dobras, gramatura mínima de 32 g/m², 100% fibras celulósicas virgens, com boa absorção e resistência. Embalagem com identificação do produto, fabricante, lote e validade.	UN	R$ 10,34	9.350	R$ 96.679,00
32	Par de luvas de látex - Par de luvas de segurança em látex natural, acabamento interno liso ou flocado, palma antiderrapante, tamanhos P, M e G.	UN	R$ 2,57	760	R$ 1.953,20
33	Pasta de limpeza pesada à base de sabão de coco - Pasta de limpeza pesada à base de sabão de coco associado a agente mineral, com 400 g, destinada à limpeza de superfícies em geral, principalmente mármores, pisos e azulejos, com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Rótulo com informações conforme legislação vigente e registro na ANVISA.	UN	R$ 12,90	805	R$ 10.384,50
34	Prendedor de roupa, plástico – pacote com 12 unidades - Prendedor de roupa em plástico resistente, modelo tradicional, composto por duas partes presas por arame, pacote com 12 unidades.	UN	R$ 3,16	373	R$ 1.178,68
35	Rodo 30 cm, com lâminas de borracha reforçada e dupla - Rodo com lâminas de borracha reforçada e dupla, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 30 cm, cabo com revestimento plástico medindo aproximadamente 1,40 m, com ponta emborrachada para encaixe rosqueável na base e gancho na extremidade oposta para pendurar.	UN	R$ 5,69	431	R$ 2.452,39
36	Sabão em barra à base de sódio e glicerina : Sabão em barra à base de sódio, glicerina, cloreto de sódio e etileno-hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em barras pesando no mínimo 200 g, acondicionado em pacotes de até 1 kg. Embalagem com identificação, procedência, número de lote e validade, produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	UN	R$ 3,33	522	R$ 1.738,26
37	Sabão em pó - Sabão em pó para lavagem de roupas, com tensoativos biodegradáveis, à base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água, com componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, matéria ativa aniônica mínima de 11%. Embalado em caixa de papelão com 1 kg, com informações do produto e do fabricante gravadas na embalagem. Registro e/ou notificação na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante junto ao órgão.	UN	R$ 6,17	430	R$ 2.653,10
38	Sabão líquido – embalagem com 5 litros - Sabão líquido, embalagem com 5 litros, biodegradável, com perfume suave. Embalagem com todas as informações referentes a lote,	UN	R$ 16,85	1.951	R$ 32.874,35

	validade, fabricação e composição, bem como número de registro na ANVISA. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.				
39	Saco de lixo preto – 30 litros - Saco de lixo para uso doméstico, cor preta, capacidade de 30 litros, medindo no mínimo 59 x 62 cm, espessura mínima de 0,04 mm, confeccionado conforme ABNT NBR 9191/2022, com resina termoplástica virgem. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, peso mínimo de 2,70 kg por pacote.	UN	R$ 13,75	2.100	R$ 28.875,00
40	Saco de lixo preto – 50 litros - Saco de lixo para uso doméstico, cor preta, capacidade de 50 litros, medindo no mínimo 63 x 80 cm, espessura mínima de 0,05 mm, confeccionado conforme ABNT NBR 9191/2022. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, peso mínimo de 4,20 kg por pacote.	UN	R$ 16,08	1.931,00	R$ 31.050,48
41	Saco de lixo preto – 100 litros - Saco de lixo reforçado (P10), para uso doméstico, cor preta, capacidade de 100 litros, medindo no mínimo 90 x 100 cm, espessura mínima de 0,10 mm, confeccionado conforme ABNT NBR 9191/2022, com resina termoplástica virgem. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, peso mínimo de 8,50 kg por pacote.	UN	R$ 26,41	2.300	R$ 60.743,00
42	Saco de lixo preto – 200 litros - Saco de lixo reforçado (P9), para uso doméstico, cor preta, capacidade de 200 litros, medindo no mínimo 92 x 115 cm, espessura mínima de 0,09 mm, confeccionado conforme ABNT NBR 9191/2022, com resina termoplástica virgem. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, peso mínimo de 4,20 kg por pacote.	UN	R$ 39,74	1.333,00	R$ 52.973,42
43	Saponáceo cremoso – embalagem de 300 ml - Saponáceo cremoso, embalagem individual de 300 ml, com informações conforme legislação vigente e número de registro na ANVISA. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.	UN	R$ 5,01	1.797	R$ 9.002,97
44	Suporte para papel toalha de parede - Suporte de parede para papel toalha interfolhado (2 ou 3 dobras), em plástico ABS, cor branca, capacidade para 100 folhas, com travas laterais acionadas por pressão para abertura. Dimensões mínimas: 12 cm de profundidade x 31 cm de altura x 25 cm de comprimento.	UN	R$ 25,81	155	R$ 4.774,85
45	Suporte para sabonete líquido de parede - Suporte de parede para sabonete líquido, em plástico ABS, cor branca, capacidade mínima de 800 ml, com visor (display) para o sabonete interno. Dimensões mínimas: 10 cm de profundidade x 20 cm de altura x 11 cm de comprimento.	UN	R$ 30,65	55,00	R$ 4.750,75
46	Vassoura com cepa e cerdas de palha - Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, medindo 60 cm, amarração com arame, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,20 m.	UN	R$ 19,48	617	R$ 12.019,16
47	Vassoura em nylon - Vassoura em nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo saliente de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos, de forma a preencher toda a base, com fixação firme e resistente. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 m, com ponta emborrachada para encaixe rosqueável na base e gancho na extremidade oposta para pendurar. Acabamento sem rebarbas e sem deformidades.	UN	R$ 8,89	834	R$ 7.414,26
48	Absorvente higiênico para uso externo - Absorvente higiênico para uso externo, composto por fibras de celulose, adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno e polipropileno, espessura apropriada para fluxo médio, com gel absorvente e abas laterais. Embalagem com no mínimo 15 unidades. Dermatologicamente testado e em conformidade com as normas legais aplicáveis.	UN	R$ 6,01	420	R$ 2.524,20
49	Álcool gel 70% etílico hidratado – embalagem de 5 litros - Álcool gel etílico hidratado a 70%, acondicionado em embalagem de 5 litros, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS e	UN	R$ 7,80	947	R$ 7.386,60

	embalagem certificada pelo INMETRO. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.				
50	Aparelho de barbear descartável - Aparelho de barbear descartável, com três lâminas em aço inoxidável, cabo em plástico anatômico com estrias de borracha antideslizantes, contendo fita lubrificante na parte superior das lâminas.	UN	R$ 1,19	900	R$ 1.071,00
51	Condicionador de cabelo (adulto) - Condicionador de cabelo para adultos, indicado para todos os tipos de cabelo, embalagem com quantidade mínima de 350 ml, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	UN	R$ 6,99	80,00	R$ 559,20
52	Condicionador infantil - Condicionador infantil, frasco de 200 ml, composição: água, distearildimônio clorido, álcool cetoestearílico, hidroxietilcelulose, álcool benzílico, PEG 80 sorbitan laurato, perfume (benzoato de benzila, d limoneno), EDTA tetrassódico, ácido cítrico e corantes CI 47005 e CI 15510. Fórmula sem álcool, com pH balanceado, que desembaraça delicadamente os cabelos do bebê sem irritar os olhos. Dermatologicamente testado. Validade de 2 anos a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	R$ 16,10	80,00	R$ 1.288,00
53	Creme de cabelo para pentear, sem enxágue - Creme de cabelo para pentear, sem enxágue, testado dermatologicamente. Embalagem com quantidade mínima de 300 ml, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	UN	R$ 17,28	80,00	R$ 1.382,40
54	Creme dental adulto - Creme dental para adultos, com flúor, ação anticárie, embalagem com quantidade igual ou superior a 90 gramas, contendo identificação do produto, fabricante, lote e validade.	UN	R$ 2,55	400,00	R$ 1.020,00
55	Creme Dental Infantil - Creme dental infantil, com flúor, ação bactericida, em bisnaga de 50 g, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	R$ 1,70	80,00	R$ 136,00
56	Creme hidratante para pele - Creme hidratante para o corpo, indicado para hidratar, desodorizar e amaciar todos os tipos de pele, frasco plástico com quantidade igual ou superior a 200 ml.	UN	R$ 12,20	40,00	R$ 488,00
57	Desodorante antitranspirante roll-on, unissex : Desodorante antitranspirante roll-on, unissex, fragrância suave, embalagem com aproximadamente 85 g ou 50 ml, testado dermatologicamente, com informações de fabricação, validade, marca, lote e composição conforme legislação vigente.	UN	R$ 4,84	400,00	R$ 1.936,00
58	Escova de pentear cabelo - Escova de pentear cabelo, tipo raquete grande, cerdas macias em nylon, cabo em plástico resistente, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento.	UN	R$ 6,73	50,00	R$ 336,50
59	Escova dental adulto - Escova dental para adultos, cerdas médias, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico, flexível e atóxico. Dimensões mínimas de 1,3 x 3,7 x 23 cm; peso aproximado de 15 g; embalagem individual.	UN	R$ 0,92	400,00	R$ 368,00
60	Escova dental infantil - Escova dental infantil, formato anatômico, cabo em polipropileno medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias.	UN	R$ 0,84	100,00	R$ 84,00
61	Fio dental - Fio dental em poliamida, encerado, aromatizado e extrafino, embalagem com quantidade igual ou superior a 100 metros.	UN	R$ 23,71	100,00	R$ 2.371,00
62	Fralda descartável infantil, tamanho G - Fralda descartável infantil, tamanho G, para bebês de 9 a 13 kg, com fitas adesivas reposicionáveis, cobertura com aloe vera ou filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, barreira antivazamento e cortes anatômicos, hipoalergênica. Embalagem com no mínimo 20	UN	R$ 20,29	900,00	R$ 18.261,00

	unidades.				
63	Fralda descartável infantil, tamanho GG - Fralda descartável infantil, tamanho GG, para bebês de 12 a 15 kg, com fitas adesivas reposicionáveis, cobertura com aloe vera ou filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, barreira antivazamento e cortes anatômicos, hipoalergênica. Embalagem com 14 unidades.	UN	R$ 14,48	900,00	R$ 13.032,00
64	Fralda descartável infantil, tamanho M - Fralda descartável infantil, tamanho M, para bebês de 5 a 10 kg, com fitas adesivas reposicionáveis, cobertura com aloe vera ou filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, barreira antivazamento e cortes anatômicos, hipoalergênica. Embalagem com no mínimo 24 unidades.	UN	R$ 14,09	400,00	R$ 5.636,00
65	Fralda descartável infantil, tamanho P - Fralda descartável infantil, tamanho P, até 6 kg, com fitas adesivas, cobertura com aloe vera ou filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, barreira antivazamento e cortes anatômicos, hipoalergênica. Embalagem com no mínimo 24 unidades.	UN	R$ 16,16	300,00	R$ 4.848,00
66	Fralda descartável infantil, tamanho RN - Fralda descartável infantil, tamanho RN (recém nascido), composição: celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, fragrância, petrolato, álcool estearílico e extrato de aloe barbadensis. Pacote com no mínimo 18 unidades.	UN	R$ 40,59	100,00	R$ 4.059,00
67	Fralda descartável infantil, tamanho XXG - Fralda descartável infantil, tamanho XXG, para bebês de 16 a 30 kg, pacote com quantidade igual ou superior a 30 unidades. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, fitas adesivas reguláveis, elástico nas pernas em fibras sintéticas (lycra), perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e corante D&C verde nº 6, com barreiras laterais antivazamento. Validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.	PCT	R$ 0,99	900,00	R$ 891,00
68	Haste flexível (cotonete) - Haste flexível com pontas de algodão compactas na extremidade, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	UN	R$ 2,36	250,00	R$ 590,00
69	Lenço umedecido descartável - Lenço umedecido descartável, produzido em material macio e resistente, indicado para uso em trocas de fralda, cor branca, dermatologicamente testado, com aroma suave, pH neutro e sem ingredientes alcoólicos, dimensões aproximadas de 18 x 10 cm. Embalagem plástica com abertura e fechamento reutilizáveis, contendo no mínimo 48 unidades, com todas as informações conforme legislação vigente e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	R$ 6,27	3.100,00	R$ 19.437,00
70	Papel higiênico, folha dupla, cor branca - Papel higiênico, folha dupla, classe 1, cor branca, alvura ISO superior a 80%, índice de maciez igual ou menor que 6 gf/cm, resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m, índice de pintas igual ou menor que 200 mm²/m² e quantidade de furos menor que 100 mm². Tempo de absorção de água igual ou menor que 6 segundos, conforme normas ABNT NBR 15.464_1 e NBR 15.134. Matéria prima 100% fibra virgem, folha com comprimento de 30 m (tolerância de 2%), diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem, nome e CNPJ do fabricante, email e telefone do SAC. Fardo com capacidade para 64 rolos, embalados em 4 pacotes de 16 unidades.	FARDO	R$ 54,79	2.840	R$ 155.603,60
71	Pomada para assaduras - Pomada para assaduras infantis, composição: palmitato de retinol 5.000 UI/g, colecalciferol 900	UN	R$ 8,49	180	R$ 1.528,20

	UI/g, óxido de zinco 150 mg/g e excipiente 1,00 g, acondicionada em tubo com no mínimo 90 g. Registro e/ou notificação do produto na ANVISA.				
72	Protetor solar, creme facial, FPS 50 - Protetor solar em creme facial, FPS 50, com tripla proteção contra raios UVA e UVB (96% de proteção UVA), hipoalergênico, não oleoso, de rápida absorção, indicado para todo tipo de pele e uso diário. Embalagem com quantidade entre 100 g e 120 g.	UN	R$ 12,07	606	R$ 7.314,42
73	Repelente de insetos e carrapatos - Repelente para proteção contra insetos em geral e carrapatos, indicado para uso profissional, com aplicação sobre a pele ou a roupa, acondicionado em frasco plástico ou metálico com no mínimo 100 ml e válvula spray.	UN	R$ 7,99	394	R$ 3.148,06
74	Sabonete adulto, em barra - Sabonete adulto, neutro, sólido em barra, embalagem com quantidade igual ou superior a 90 g.	UN	R$ 2,16	400	R$ 864,00
75	Sabonete infantil - Sabonete infantil tipo tablete, embalado em papel com protetor interno, composto por gordura animal e vegetal saponificada, sacarose, glicerina, ácido esteárico, fragrância, EDTA tetrassódico e ácido etidrônico, pH neutro, hidratante, dermatologicamente testado, gramatura entre 80 e 90 g. Embalagem com registro no Ministério da Saúde, em conformidade com as normas legais aplicáveis.	UN	R$ 5,06	230,00	R$ 1.163,80
76	Sabonete líquido - Sabonete líquido concentrado, com base perolada, embalagem de 5 litros, contendo marca do produto, lote, composição, validade e registro na ANVISA, em diferentes fragrâncias, embalagem não reciclada. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.	UN	R$ 12,13	1.557	R$ 18.886,41
77	Shampoo adulto - Shampoo para adultos, indicado para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem com quantidade igual ou superior a 330 ml.	UN	R$ 7,54	300	R$ 2.262,00
78	Shampoo infantil - Shampoo infantil, embalagem de 200 ml, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, fragrância suave, pH balanceado, contendo número de registro na ANVISA.	UN	R$ 12,07	230	R$ 2.776,10
79	Talco antisséptico - Talco antisséptico, para uso adulto, indicado para axilas e pés, fragrância unissex, embalagem com aproximadamente 100 g, testado clinicamente. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	UN	R$ 7,14	30	R$ 214,20
80	Touca descartável - Touca descartável com elástico, fabricada em 100% polipropileno, tamanho aproximado de 45 x 52 cm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	UN	R$ 8,01	522	R$ 4.181,22
81	Caixa de fósforo de segurança - Caixa de fósforo de segurança, palitos longos com comprimento igual ou superior a 5 cm, acondicionados em caixa de papelão resistente com superfície de acendimento lateral, contendo quantidade igual ou superior a 200 unidades. Material com selo do INMETRO.	UN	R$ 3,50	920	R$ 3.220,00
82	Coador de pano industrial - Coador de pano industrial em algodão 100%, com malha dupla, garantindo filtragem eficiente e durabilidade. Estrutura reforçada, com haste e aro em arame galvanizado, resistente à oxidação. Medidas mínimas (tamanho GG): 25 cm de altura x 15 cm de largura, com comprimento mínimo do cabo de 12 cm. Produto artesanal, podendo apresentar pequenas variações nas medidas; reutilizável.	UN	R$ 4,55	187	R$ 850,85
83	Filtro coador de papel para café, nº 103 - Filtro coador de papel para café, tamanho nº 103 (grande), com dupla costura, 100% fibras celulósicas, embalagem com 30 unidades.	UN	R$ 4,68	255	R$ 1.193,40
84	Garrafa térmica, 1,8 litros inox - Garrafa térmica com capacidade de 1,8 litros, corpo externo fabricado em aço inoxidável com acabamento fosco, ampola interna de vidro, tampa plástica tipo jato que permite o controle da saída do líquido, design moderno e de fácil limpeza.	UN	R$ 55,60	169	R$ 9.396,40

85	Mamadeira, aproximadamente 120 ml - Mamadeira com capacidade aproximada de 120 ml, indicada para bebês de 0 a 6 meses, gargalo ultra higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes que possam reter resíduos alimentares. Bico universal colorido em silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e de fácil limpeza. Em conformidade com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Apresentação: embalagem contendo frasco, capuz protetor, tampa e disco em polipropileno, e bico em silicone.	UN	R$ 10,55	60	R$ 633,00
86	Papel filme PVC em bobina - Papel filme de PVC em bobina, para conservação de alimentos, atóxico e próprio para contato com alimentos, medindo 28 cm de largura x 30 metros de comprimento, com boa aderência e transparência.	UN	R$ 4,75	210,00	R$ 997,00
87	Saco plástico transparente, 2 litros - Saco plástico transparente, capacidade de 2 litros, dimensão aproximada de 25 x 33 cm, espessura de 0,06 mm, em polietileno (PE), próprio para conservar e congelar alimentos, embalagem multiuso resistente e selável a calor, tamanhos variados (bobina picotada 25 x 33 cm). Pacote com no mínimo 100 unidades.	UN	R$ 4,30	380	R$ 1.634,00
88	Saco plástico transparente, 3 litros - Saco plástico transparente, capacidade de 3 litros, dimensão aproximada de 25 x 35 cm, espessura de 0,06 mm, em polietileno (PE), próprio para conservar e congelar alimentos, embalagem multiuso resistente e selável a calor, tamanhos variados (bobina picotada 25 x 35 cm). Pacote com no mínimo 100 unidades.	UN	R$ 5,55	410	R$ 2.275,50
89	Saco plástico transparente, 5 litros - Saco plástico transparente, capacidade de 5 litros, dimensão aproximada de 28 x 42 cm, espessura de 0,06 mm, em polietileno (PE), próprio para conservar e congelar alimentos, embalagem multiuso resistente e selável a calor, tamanhos variados (bobina picotada 28 x 42 cm). Pacote com no mínimo 100 unidades.	UN	R$ 14,97	400	R$ 5.988,00
90	Suporte para filtro de café, nº 103 - Suporte para filtro de café, material plástico resistente, modelo tradicional, cor marrom, tamanho de referência nº 103, com base para escoamento.	UN	R$ 20,18	67	R$ 1.352,06
91	Toalha de louça - Pano de louça (toalha), material de alta absorção e fácil enxágue, pesando no mínimo 80 g, tecido 100% algodão (comprovado por etiqueta do fabricante), medidas mínimas de 65 cm de comprimento x 45 cm de largura, cor branca, indicado para limpeza em copa e cozinha.	UN	R$ 3,73	3.070	R$ 11.451,10
92	Fralda descartável adulto, tamanho pequeno (P), com formato anatômico, camada absorvente, barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e fitas de fixação ajustáveis e reposicionáveis. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, tamanho, lote e validade. Unidade de fornecimento e de cotação: uma fralda.	UN	R$ 1,33	13.000,00	R$ 17.290,00
93	Fralda descartável adulto, tamanho médio (M), com formato anatômico, camada absorvente, barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e fitas de fixação ajustáveis e reposicionáveis. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, tamanho, lote e validade. Unidade de fornecimento e de cotação: uma fralda.	UN	R$ 1,62	25.000,00	R$ 40.500,00
94	Fralda descartável adulto, tamanho grande (G), com formato anatômico, camada absorvente, barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e fitas de fixação ajustáveis e reposicionáveis. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, tamanho, lote e validade. Unidade de fornecimento e de cotação: uma fralda.	UN	R$ 1,50	40.000,00	R$ 60.000,00
95	Fralda descartável adulto, tamanho extra grande (XG ou EX), com formato anatômico, camada absorvente, barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e fitas de fixação ajustáveis e reposicionáveis. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, tamanho, lote e validade.	UN	R$ 2,06	45.000,00	R$ 92.700,00

	Unidade de fornecimento e de cotação: uma fralda.				
96	Kit de higiene bucal infantil, contendo: uma escova dental com cerdas de nylon macias ou extramacias; um creme ou gel dental saborizado e com flúor, com peso mínimo de 50 g; um fio dental com comprimento mínimo de 25 m; e embalagem para armazenamento do kit.	KIT	R$ 5,56	4.000,00	R$ 22.240,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.535.928,96

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) Aquisição | **( ) Serviços**

A aquisição de materiais de higiene e limpeza será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e demais legislações pertinentes.

Para fins de habilitação, as empresas participantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como aos requisitos de qualificação técnica eventualmente exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capivari de Baixo/SC e dos demais órgãos conveniados, mediante solicitação da Administração, em local e prazo estabelecidos no Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, prazos de validade e demais exigências previstas no edital e seus anexos, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de atender a demandas variáveis e recorrentes, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com o consumo efetivo, evitando a formação excessiva de estoques, o desperdício de materiais e o comprometimento desnecessário de recursos públicos. Além disso, a contratação busca assegurar maior flexibilidade no abastecimento, ampliar a competitividade entre os fornecedores e promover a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos municipais.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de empresa capaz de atender às demandas do Município de Capivari de Baixo/SC referentes ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, conforme os itens e as quantidades descritos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como às exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, observada a legislação vigente. Quando aplicável, deverão ser apresentados os seguintes documentos e comprovantes:

- **Licença ou autorização sanitária:** quando exigível em razão da atividade exercida e da natureza dos produtos fornecidos, conforme a legislação sanitária aplicável.
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** quando exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), considerando a natureza dos produtos comercializados e as atividades desenvolvidas pela empresa.

- **Alvará de Funcionamento:** expedido pelo município competente, quando exigível, compatível com as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** quando previsto no edital, comprovando experiência anterior no fornecimento de materiais de higiene e limpeza compatíveis com o objeto da contratação, em características e quantidades pertinentes, observados os limites legais.

Além dos requisitos de habilitação, os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, apresentar condições adequadas de acondicionamento, identificação e conservação, possuir prazo de validade compatível com as exigências do Termo de Referência e atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo a qualidade dos produtos, a conformidade com as especificações exigidas e a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação ao contratado, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1. Exigências quanto à qualidade e às condições de fornecimento:

O fornecedor deverá assegurar que os materiais de higiene e limpeza fornecidos atendam aos padrões de qualidade, às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis, garantindo:

- Conformidade dos produtos com as especificações descritas no Termo de Referência, incluindo composição, finalidade de uso, apresentação, embalagem e demais características exigidas;
- Produtos em perfeitas condições de uso, livres de avarias, vazamentos, violações, alterações de composição ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, eficácia e segurança;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis à categoria do produto;
- Embalagens devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, composição, modo de uso, cuidados e precauções, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- Fornecimento de produtos dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e armazenamento;
- Disponibilidade para fornecer os materiais conforme a demanda do Município de Capivari de Baixo/SC, mediante solicitações da Administração, assegurando a regularidade e a continuidade do abastecimento;
- Substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou problemas de qualidade, sem ônus adicional para a Administração, conforme os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2. Prazo de execução e condições de entrega:

O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme aplicável, de acordo com a demanda das diversas Secretarias do Município de Capivari de Baixo/SC e dos demais órgãos conveniados.

- As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, nos locais, horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando as necessidades de cada Secretaria Municipal;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos, vazamentos, contaminações ou outras condições que possam comprometer sua qualidade e utilização;
- O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação e segurança, respeitando as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis;
- Os produtos entregues deverão corresponder às especificações, marcas eventualmente aceitas, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ordem de fornecimento;
- Eventuais atrasos ou dificuldades que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega deverão ser comunicados imediatamente à Administração, acompanhados de justificativa, cabendo ao fornecedor adotar as providências necessárias para regularizar o fornecimento;
- Os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com embalagens danificadas, avarias ou outras irregularidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.3.

8.4. Termos e condições contratuais:

O instrumento contratual ou equivalente deverá contemplar, entre outros, os seguintes termos e condições:

- **Vigência:** prazo compatível com as necessidades da Administração e com a legislação aplicável, observadas as disposições específicas relativas à Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes, quando adotado o Sistema de Registro de Preços;
- **Preços e reajuste:** definição dos preços unitários por item, conforme a proposta vencedora, com previsão de reajuste ou revisão dos valores nas hipóteses legalmente admitidas, observados os critérios, índices, prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
- **Responsabilidade do fornecedor:** obrigação de fornecer materiais de higiene e limpeza em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos entregues;
- **Penalidades:** previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, incluindo atrasos injustificados, entrega de produtos em desacordo com as especificações, descumprimento dos prazos estabelecidos e demais irregularidades, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente;
- **Extinção contratual:** previsão das hipóteses de extinção do contrato ou cancelamento dos instrumentos pertinentes, conforme o caso, em decorrência do descumprimento das

obrigações assumidas ou de outras situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- **Fiscalização e gestão:** definição das responsabilidades da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC quanto ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento, por meio de agentes formalmente designados, visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- **Pagamento:** estabelecimento das condições e dos prazos para pagamento pelos materiais efetivamente entregues e devidamente recebidos e atestados pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e cumprimento das demais exigências previstas no edital e no instrumento contratual;
- **Substituição de produtos:** obrigação de substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

É tecnicamente viável o parcelamento da contratação:	
SIM (x)	NÃO ( )
É economicamente viável o parcelamento da contratação:	
SIM (x)	NÃO ( )
Há perda em escala ao dividir a solução:	
SIM ( )	NÃO (x)

A contratação em análise admite o parcelamento, tendo em vista que os materiais de higiene e limpeza a serem adquiridos possuem características, finalidades e especificações distintas, podendo ser divididos em itens individuais para fins de disputa e fornecimento, sem prejuízo à execução dos serviços públicos. O parcelamento por item possibilita a participação de um maior número de fornecedores, amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a aquisição parcelada dos materiais, conforme a necessidade das diversas Secretarias do Município de Capivari de Baixo/SC e dos demais órgãos conveniados, permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor controle dos estoques e redução dos riscos de desperdício e armazenamento excessivo. Considerando a diversidade dos produtos e a possibilidade de fornecimento independente, entende-se que o parcelamento é tecnicamente adequado e economicamente viável, não sendo identificada, em princípio, perda significativa de economia de escala que comprometa a vantajosidade da contratação, devendo ser observadas as condições de mercado e a análise dos preços durante o planejamento da licitação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Capivari de Baixo/SC objetiva alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de higiene e limpeza, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nos prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde e demais instalações utilizadas pelas Secretarias Municipais e pelos órgãos conveniados;

- Atender de forma flexível às demandas das diversas Secretarias, permitindo que a aquisição dos materiais ocorra de acordo com as necessidades efetivas da Administração ao longo da vigência da contratação;
- Promover a saúde, o bem-estar e a segurança dos servidores públicos e da população que utiliza os espaços públicos, mediante a disponibilidade de produtos adequados à limpeza e à higienização dos ambientes;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, buscando a obtenção de preços vantajosos por meio da competitividade entre os fornecedores, do planejamento das aquisições e da observância da legislação vigente;
- Reduzir desperdícios e evitar a formação excessiva de estoques, por meio do controle adequado das quantidades adquiridas, dos prazos de validade e das condições de armazenamento dos produtos;
- Assegurar maior eficiência administrativa e continuidade na prestação dos serviços públicos, evitando a falta de materiais essenciais às rotinas de limpeza, higienização e conservação dos espaços municipais;
- Garantir que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e para a adequada conservação do patrimônio público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

( ) Sim, conforme abaixo:	(x) Não

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1° da Lei 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e a utilização de materiais de higiene e limpeza podem gerar impactos ambientais, especialmente em decorrência do descarte inadequado de embalagens, da utilização de produtos químicos, do consumo de água e da geração de resíduos que podem causar contaminação do solo e dos recursos hídricos. Para mitigar esses impactos, em observância ao art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação deverá considerar, sempre que aplicável e sem comprometer a competitividade do certame, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental.

Entre as medidas que poderão ser adotadas, destacam-se a priorização de produtos com menor impacto ambiental, quando tecnicamente viáveis; a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que permitam a redução da geração de resíduos; a aquisição de produtos concentrados, quando compatíveis com a finalidade de uso e economicamente vantajosos; e a observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e utilização dos produtos.

Também deverá ser incentivado o descarte adequado das embalagens e dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais, observando-se a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010. Os produtos deverão

apresentar identificação e orientações de uso, armazenamento e descarte, conforme exigido pela legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação busca promover o consumo consciente, reduzir a geração de resíduos e minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento e à utilização dos materiais de higiene e limpeza, contribuindo para a sustentabilidade das atividades administrativas do Município de Capivari de Baixo/SC e para a preservação do meio ambiente.

14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Modalidade:	( ) Dispensa de Licitação
(x) Pregão eletrônico	( ) Leilão
( ) Concorrência	( ) Diálogo Competitivo
( ) Concurso	( ) Inexigibilidade
Procedimentos Auxiliares:	
(x) Registro de Preços	( ) Credenciamento

15. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de julgamento	
(x) Por Item	( ) Por Lote
Critério de julgamento	
(x) Menor preço	( ) Técnica de preço
( ) Maior desconto	( ) Maior lance (no caso de leilão)
( ) Melhor técnica/conteúdo artístico	( ) Maior retorno econômico

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Capivari de Baixo, data da assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA VIEIRA FRANCIONI SILVA
Data: 25/11/2026 09:37:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Digital

Município de Capivari de Baixo

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026

PROCESSO N.º 111/2026/PMCB/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026/PMCB/FMS

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, que são parte integrante desta Ata e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) **Aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Capivari de Baixo/SC, bem como dos demais órgãos conveniados, visando assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação dos ambientes e continuidade da prestação dos serviços públicos.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unit	Total

2.2. Os itens acima descritos são registrados em favor do fornecedor [nome do fornecedor], CNPJ n. [CNPJ do fornecedor].
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC**.
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	Fundo Municipal de		

Município de Capivari de Baixo

	Saúde de Capivari de Baixo/SC		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. A Administração poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, formalizar contrato administrativo para a execução do objeto, total ou parcialmente, até o limite do saldo dos quantitativos registrados, observadas as disposições da Ata e da legislação aplicável.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou

pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os instrumentos de que trata o item 5.3. deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Município de Capivari de Baixo

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação, passíveis de aplicação das sanções previstas nesta Ata:
10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida quando solicitado pela Administração;
10.2.2. deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata;
10.2.3. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou aceitar a nota de empenho quando convocado pela Administração;
10.2.4. recusar-se injustificadamente a atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata;
10.2.5. retardar injustificadamente o fornecimento dos bens;
10.2.6. dar causa à inexecução parcial das obrigações decorrentes da Ata ou dos instrumentos dela originados;
10.2.7. dar causa à inexecução total das obrigações decorrentes da Ata ou dos instrumentos

dela originados;
10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa;
10.2.9. praticar ato fraudulento na execução da Ata ou do contrato dela decorrente;
10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou das contratações decorrentes desta Ata;
10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado as seguintes sanções:
10.3.1. advertência;
10.3.2. multa;
10.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa à inexecução parcial de pequena gravidade, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais severa.
10.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Ata.
10.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
10.6.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, limitada a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação decorrente da Ata;
10.6.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação ou da obrigação inadimplida, nos casos de:
recusa injustificada em fornecer os bens;
inexecução total da obrigação;
descumprimento de obrigação considerada grave pela Administração.
10.7. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda eventual contrato, cancele o registro de preços ou aplique outras sanções cabíveis.
10.8. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que não justifiquem a aplicação da declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo previsto na referida lei.
10.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que evidenciem elevada gravidade da conduta, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou comportamento inidôneo, pelo prazo previsto no art. 156 da referida Lei.
10.11. Na aplicação das sanções serão observados:
10.11.1. a natureza e a gravidade da infração;
10.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.11.4. os danos causados à Administração;
10.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
10.11.6. os antecedentes do fornecedor.
10.12. A aplicação das sanções deverá ser realizada mediante o contraditório e a ampla defesa.
10.13. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nesta cláusula, a Administração

poderá cancelar o registro de preços do fornecedor nas hipóteses previstas nesta Ata, no edital e na legislação aplicável, especialmente quando houver descumprimento das obrigações assumidas ou perda das condições que justificaram o registro.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Capivari de Baixo (SC), assinado na data constante da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
ÓRGÃO GERENCIADOR
JÉSSICA MARTINS CAMILO
Secretária de Gestão e Fazenda

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante legal

Anexo à Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
1	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital*	Unidade	Valor Unitário	Valor Global

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
1	Especificação	Marca *(se exigida no*	Modelo *(se exigido no*	Unidade	Valor Unitário	Valor Global

Município de
Capivari de Baixo

		edital)	*edital*			

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante legal

Município de
Capivari de Baixo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA.....;

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do futuro contrato, bem como que não possui sócio, administrador, representante legal, empregado ou prestador de serviços que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas autoridades ou agentes públicos, em situação que configure impedimento para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar esta declaração.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, conhecimento de todas as condições de contratação e se compromete a cumprir todos os termos do processo e contrato.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA

Município de Capivari de Baixo

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2026
PROCESSO N.º 111/2026/PMCB/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026/PMCB/FMS

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede no endereço....., representada por....., doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Capivari de Baixo/SC, bem como dos demais órgãos conveniados, visando assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação dos ambientes e continuidade da prestação dos serviços públicos**, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
.....
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;
1.1.2. O Termo de Referência;
1.1.3. O Edital da Licitação;
1.1.4. A Proposta da contratada;
1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para fornecimento de bens é de 24 hs contados da data da solicitação.
2.2. A forma de fornecimento do objeto será **Parcelado**.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura.
2.4. Somente quando caracterizado como de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e limites legais, mediante justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e definição dos quantitativos estimados para o período prorrogado.
2.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.6. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que vincula este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação sem autorização do contratante.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO

5.1. O valor global é o descrito no item 1.2. deste contrato.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à contratada é de 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Reajuste

7.1. Após decorrido 01 (um) ano da data do orçamento estimado, poderá ser aplicado o reajuste legal anual, pelo IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo culpa da contratada por atraso na entrega.
7.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.2. No caso de descumprimento do prazo pela contratada, o reajuste somente será concedido se houver manifestação do fiscal do contrato afirmando que o atraso ocorreu por culpa exclusiva da Administração.
7.3. O requerimento de reajuste deverá ser solicitado por meio de protocolo formal junto ao Município.
7.4. O reajuste somente será deferido considerando a atualização monetária dos últimos 12 (doze) meses ao requerimento. Períodos anteriores estarão preclusos.
7.5. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada (somente para bens solicitados após o requerimento), não podendo ser requerido de forma retroativa.
7.6. Todas as solicitações de fornecimento, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos até a data do protocolo do pedido de reajuste deverão ser integralmente atendidos pela contratada com base nos preços vigentes à época de sua emissão, não lhes sendo aplicável o reajuste posteriormente concedido.
7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.8. A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.
7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

7.10. O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Emitir, em 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no processo de contratação, que vinculam a contratada:
9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.4. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.1.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.1.21. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.23. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha

acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Município de Capivari de Baixo

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A obrigatoriedade da garantia da execução contratual, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, está definida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Tratando-se de bens de consumo, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou aquele oferecido pelo fabricante, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
12.2. Tratando-se de bens permanentes, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
12.3. Caso o fabricante ou fornecedor ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste contrato, prevalecerá o maior prazo, obrigando-se a contratada a assegurar integralmente à Administração os direitos decorrentes da garantia originalmente concedida.
12.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição, o reparo ou a correção dos bens e serviços que apresentarem defeitos, vícios ou funcionamento inadequado, no prazo estabelecido pela Administração, observado o grau de complexidade da ocorrência.
12.5. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz as responsabilidades legais da contratada decorrentes da legislação aplicável, especialmente quanto aos vícios ocultos, à qualidade, à segurança e ao adequado desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada está sujeita às penalidades estabelecidas na Lei de Licitações e neste contrato.
13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação, passíveis de aplicação das sanções previstas neste contrato:
13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida quando solicitado pela Administração;
13.2.2. deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
13.2.3. recusar-se injustificadamente a atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência do contrato;
13.2.4. retardar injustificadamente o fornecimento dos bens;
13.2.5. dar causa à inexecução parcial das obrigações decorrentes do contrato;
13.2.6. dar causa à inexecução total das obrigações decorrentes do contrato;
13.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa;
13.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:
13.3.1. advertência;
13.3.2. multa;
13.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa à inexecução parcial de pequena gravidade, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais severa.
13.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.
13.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
13.6.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, limitada a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
13.6.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de:
13.6.2.1. recusa injustificada em fornecer os bens;
13.6.2.2. inexecução total da obrigação;
13.6.2.3. descumprimento de obrigação considerada grave pela Administração.
13.7. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda o contrato ou aplique outras sanções cabíveis.
13.8. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que não justifiquem a aplicação da declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo previsto na referida lei.
13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que evidenciem elevada gravidade da conduta, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou comportamento inidôneo, pelo prazo previsto no art. 156 da referida Lei.
13.11. Na aplicação das sanções serão observados:
13.11.1. a natureza e a gravidade da infração;
13.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.11.4. os danos causados à Administração;
13.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
13.11.6. os antecedentes do fornecedor.
13.12. A aplicação das sanções deverá ser realizada mediante o contraditório e a ampla defesa.
13.13. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nesta cláusula, a Administração poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Fonte não Informada em Razão do Registro de Preços.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15.3. No início de cada exercício financeiro, a dotação orçamentária destinada ao custeio das despesas decorrentes da execução do contrato será consignada mediante apostilamento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Capivari de Baixo (SC), assinado na data constante da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
ÓRGÃO GERENCIADOR
JÉSSICA MARTINS CAMILO
Secretária de Gestão e Fazenda

CONTRATADA

Município de
Capivari de Baixo

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DO LICITANTE

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE COM WHATSAPP P/ CONTATO	
E-MAIL P/ CONTATO	
NOME DO PREPOSTO DA EMPRESA	

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA

Município de Capivari de Baixo

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	

Apresento a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	VALOR GLOBAL

Declaro que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-me a cumprir todas as suas exigências.

Declaro que os preços ofertados são exequíveis e suficientes para a execução integral do objeto licitado, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Declaro que a proposta apresentada contempla todas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-me pelo seu integral atendimento.

Validade da proposta: 60 dias.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA